



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21.10.000008821-9

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA

PESSOA JURÍDICA	
ENDEREÇO COMPLETO	
CNPJ	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO	

Retirei pela Internet, na página do DMAE (www.dmae.rs.gov.br), cópia do Edital da **CONCORRÊNCIA nº 01/2022, processo 21.10.000008821-9 – Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de alta tensão com fornecimento de materiais.**

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes caso haja alguma alteração no Edital.



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 – contratação da
prestação de serviços técnicos especializados
para manutenção preventiva e corretiva dos
equipamentos de Alta Tensão do DMAE, com
fornecimento de materiais.**

O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS** comunica aos interessados que a Comissão, especialmente designada, receberá e iniciará a abertura dos envelopes de documentação e de proposta(s) para execução do objeto em epígrafe no **dia 15 de agosto de 2022, às 14h30min**, na Rua Dr. Gastão Rhodes, nº 222, **Sala de Licitações – Gerência de Licitações, 2º andar**, Bairro Santana, nesta Capital.

Esta licitação, cujo objeto será realizado sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço **unitário**, com julgamento pelo **menor preço**, é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelas Normas Gerais de Empreitadas da Prefeitura Municipal de Porto Alegre – PMPA - NGE/74, instituídas pela Lei nº 3.876, de 31 de maio de 1974, Normatizações Técnicas do DMAE, Instrução DG 432/2013 Código de Ética – acesso (http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/dmae/usu_doc/codigo_de_etica_do_dmae.pdf),” **Decreto 19.224/2015, de 25 de novembro de 2015, Lei Municipal nº 12.827/21**, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARTES COMPONENTES

O presente Edital é composto das seguintes partes:

❖ **Parte A - Objeto e Condições Gerais.**

❖ **Parte B - Especificações Gerais e do Projeto Básico** com as condições técnicas para a execução dos trabalhos.

❖ **Parte C - Modelo da Proposta de Preços.**

- Modelo de Proposta de Preços;
- Modelo de Quadro Demonstrativo de Valor Empregado em encargos sociais;

❖ **Parte D – Modelos e Anexos**

- Modelo de Carta Credencial;
- Modelo de declaração de não inidoneidade; de declaração de cumprimento ao disposto ao inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal de 1988.
- Modelo de Declaração de Participação Societária;
- Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- Modelo de Termo de Compromisso para a Elaboração dos Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho;
- Modelo de Declaração de atendimento ao disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 15.699;
- **Modelo de Declaração Negativa de Doação Eleitoral.**
- Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.
- **Modelo de Declaração de Estrutura e Equipamentos**

⇒ **ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:**

- **Ordem de Serviço 03/2021**
- Minuta do Contrato a ser firmado com a **Licitante** vencedora;
- Planilha(s) do Orçamento da Administração, com os Preços Máximos Admitidos;
- **Anotação de Responsabilidade Técnica– ART**



PARTE A - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1 O **Objeto** desta Concorrência é a contratação de prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de alta tensão do DMAE, com fornecimento de materiais.

1.2. O **Objeto** será executado com o emprego de mão-de-obra e equipamentos necessários à completa execução, inclusive com fornecimento de todos os materiais necessários e os especificados neste Edital.

1.3. Os equipamentos objeto deste certame são Transformadores, Disjuntores e Chaves Reversoras que apresentarem qualquer problema de funcionamento ou estiverem completamente inoperantes por falha ou avaria.

1.3.1. A relação dos equipamentos consta na parte B do Edital.

1.4. Os equipamentos deverão ser consertados, revisados, adaptados, reparados, restaurados, recuperados, ajustados, reformados, retocados, alterados, trocadas as peças, modificados, corrigidos, melhorados ou otimizados em todo seu conjunto ou em parte, ou apenas algumas de suas peças e componentes constituintes e de acordo com a conveniência da manutenção.

1.5. O objeto contratado poderá ter seu quantitativo acrescido ou suprimido, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

2. PLANO PLURIANUAL, LEGISLAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

2.1. O **Objeto** está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, nos termos da legislação municipal que rege a matéria.

2.2. A despesa decorrente da execução dos serviços contratados correrá à conta da dotação:

4000 . 2526 - 3.3.90.39.17.04.00 Vínculo Orçamentário 400



3. **FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O **Objeto** a ser contratado será executado sob a forma de execução indireta no regime de **Empreitada Por Preço Unitário, conforme inciso II, letra “b”, do artigo 10, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.**

4. **SUBEMPREITADA**

4.1. **Devido à natureza do serviço não será admitido subcontratação.**

5. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO**, conforme artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, combinado com o artigo 48, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. Também será observado o benefício concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a Lei Complementar 123/06.

6. **CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 A simples apresentação da Documentação e da Proposta de Preços pela **Licitante** implica aceitação total e automática das disposições insertas na presente Licitação, incluindo as condições técnicas e especificações do projeto apresentado.

6.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

a) As empresas suspensas do direito de licitar com a Administração, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;

b) As empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas;

c) As empresas que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da lei federal nº 10.520 de 17.07.2002;



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

d) As empresas que estiverem em regime de falência.

e) Não serão admitidas empresas em consórcio.

7. PRAZOS

7.1. O prazo total para execução do **Objeto** será de **12 (doze)** meses, a contar da data da **ordem de início**, emitida pelo **Departamento**, através da **Gerência de Manutenção Industrial – GMAN**

7.2. O não cumprimento dos prazos, total ou parcialmente, estabelecido de acordo com o item PROPOSTA DE PREÇOS, será enquadrado nos termos do Item SANÇÕES E MULTAS, deste edital.

7.3. Os prazos de recebimento provisório e definitivo não estão incluídos no prazo total estabelecido para a execução do **Objeto**.

7.4. O prazo total para execução dos Serviços poderá ser prorrogado, em conformidade com o disposto no Inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, procedendo-se neste caso de acordo com o parágrafo 2º, do mesmo artigo.

8. CONTRATO

8.1. O contrato a ser formalizado é aquele cuja minuta consta na Parte D, deste Edital.

8.2. O licitante vencedor deverá assinar eletronicamente o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério do **DEPARTAMENTO**, por igual período, conforme art. 64, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2.1. Para proceder à assinatura eletrônica do Contrato, o licitante vencedor deverá realizar o cadastramento de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme as instruções disponibilizadas em https://sei.procempa.com.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

8.3. DA GARANTIA



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.3.1. Para garantia do fiel cumprimento do contrato a ser firmado, a empresa vencedora deverá, por ocasião da assinatura, prestar garantia equivalente a **5 % (cinco por cento)** do valor total do contrato, com fundamento no artigo 56 da Lei Federal 8666/93.

8.3.2. A empresa vencedora poderá escolher uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, na forma da Lei; seguro- garantia ou fiança bancária.

8.3.3. Independente da modalidade ofertada pela empresa vencedora a garantia deverá suportar o pagamento dos prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e tributárias, de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada; devendo tais obrigações constar expressamente no (s) termo (s) garantidor (es), no caso de seguro-garantia ou fiança bancária.

8.3.4. O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo contratado para execução do Objeto em pelo menos **90 (noventa) dias**.

8.3.5. Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de duração do Contrato e/ou alteração do valor contratado, a Contratada ficará obrigada a providenciar na renovação da garantia, nos mesmos termos, condições e valores originalmente aprovados pelo Departamento, aplicando-se, se for o caso, o previsto no disposto acima.

8.3.6. A garantia, quando prestada na forma de caução em dinheiro, será restituída, atualizada monetariamente, pela variação da Taxa Referencial (TR), ou a taxa que venha a lhe substituir, considerando o período compreendido entre a data do depósito e a data do Recebimento Definitivo do Objeto.

8.3.7. A caução será devolvida e o seguro ou fiança liberados, mediante solicitação por email ao supervisor do contrato, anexada dos correspondentes recibos emitidos pelo Departamento, após o Recebimento Definitivo do Objeto, no prazo de 10 (dez) dias úteis consecutivos, a contar da data da protocolização.

8.3.8. Cessará a guarda das garantias que não forem resgatadas pela contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após seu vencimento, cabendo ao Departamento a inutilização das mesmas.

9. SANÇÕES E MULTAS

9.1 Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de eventual ação de reparação de perdas e danos na forma da legislação pertinente.



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2. A rescisão poderá ser unilateral - pela administração, amigável ou judicial de acordo com os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o **Departamento** poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

I - advertência;

II - multa, nas formas previstas nos itens a seguir;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4. Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total corrigido do contrato quando a **Contratada**:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais, especificações e projetos;

b) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à *Supervisão*;

c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização por escrito do *Departamento*;

d) Entregar os materiais ou serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções às suas expensas;

e) Desatender as determinações da *Supervisão*;

f) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;

g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Contrato no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

h) Recusar-se a executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao *Departamento* ou a terceiros, independente da obrigação da *Contratada* de reparar os danos causados;



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

*j) Descumprir as medidas de segurança e saúde no trabalho, previstas nas Normas Regulamentadoras, especialmente no que diz respeito ao **PPRA, PCMSO, PCMAT, PPR, e PCA.***

9.5. Poderá ser aplicada multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido contratado, por dia de atraso, na execução do cronograma físico e ou prazo contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) daquele valor, conforme artigo 86, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

9.6. As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do **Departamento** e, quando for o caso, cobradas administrativamente ou judicialmente.

9.7. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.8. Para fins do cálculo do valor da multa, o valor do contrato será atualizado, de acordo com o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice oficial que venha a substituí-lo.

9.9. No caso de mora no pagamento da multa, incidirão juros, calculados com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, conforme art. 3º, da Lei Complementar nº 361/95.

9.10 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **Departamento**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e no presente Edital.

10. ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

10.1. Consultas, esclarecimentos e demais informações relativas a presente Licitação deverão ser formulados por escrito, endereçadas ao Gerente de Licitações e Contrato, com o título constante na folha de rosto deste Edital, **até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da sua abertura**. O **Departamento** responderá, também por escrito, utilizando preferencialmente o correio eletrônico.

10.1.1. Não serão levados em consideração, pelo **Departamento**, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito, em tempo hábil.

10.1.2. Os esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito da presente Licitação, respostas a dúvidas formuladas serão divulgadas no site onde edital foi publicado, passando a fazer parte integrante dos documentos do processo licitatório.



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2. O protocolo a ser utilizado será o Guichê de Atendimento da Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua Dr. Gastão Rhodes nº 222, 1º andar, Bairro Santana, devendo o requerente apresentar duas vias do documento a protocolar, a fim de receber a segunda via rubricada com o “**recebido**” do funcionário responsável, das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h.

10.2.1. As consultas também poderão ser encaminhadas **(PREFERENCIALMENTE)** pelo endereço eletrônico: licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

11. DOCUMENTAÇÃO

11.1. A **Licitante** deverá apresentar para a Comissão de Recebimento e Julgamento, em papel timbrado da empresa, o credenciamento de seu preposto, para representá-lo em todos os atos necessários para esta Licitação, conforme Modelo de Carta Credencial em anexo, constante na Parte D deste Edital, acompanhado de documento de identificação, que mereça fé pública.

11.1.1. O documento de identidade apresentado deverá ser o mesmo que conste na Carta de Credencial.

11.1.2. Caso a **Licitante** não credencie o preposto, poderá apresentar junto com a Documentação de Habilitação (Envelope A) declaração expressa de renúncia do prazo recursal.

11.1.2.1. A renúncia ao prazo recursal somente será considerada se a **Licitante** for julgada habilitada.

11.2. A documentação a ser apresentada é composta dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços.

11.2.1. Os documentos deverão ser originais ou cópias autenticadas, conforme cada caso.

11.2.1.1. Os documentos de regularidade sem prazo de validade expresse serão considerados válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

11.2.1.2. As declarações emitidas pelas empresas terão validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão.

11.2.1.2. Os certificados e certidões emitidos via sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração, devendo ser certificada pelo servidor nos autos do processo podendo o licitante apresentar o certificado/certidão já conferido pelo órgão emitente.

11.3. A documentação referida deverá ser entregue no Guichê de Atendimento da Gerência de Licitações e Contratos, na Rua Dr. Gastão Rhodes, 222 - 1º andar, ou na própria sessão de abertura da licitação, conforme definido no preâmbulo deste Edital, em



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

dois envelopes distintos, devidamente fechados, contendo no primeiro os documentos de Habilitação e no segundo os documentos da Proposta de Preços.

11.3.1. Cada envelope deverá conter, preferencialmente, seus documentos encadernados, dispostos ordenadamente e com todas as folhas numeradas em ordem sequencial na margem inferior direita, para maior segurança da **Licitante**. A numeração de páginas deverá incluir o número total de páginas, no formato **nº da página/ nº total de páginas**.

11.3.1.1. No caso de inhabilitações ocorridas em consequência da falta de documento habilitatório, o **Departamento** não acolherá recurso sob alegações de extravio de documentos pela Comissão de Recebimento e Julgamento, não tendo sido atendido o disposto no item anterior.

11.3.2. Os envelopes deverão conter na parte externa, além da razão social da empresa proponente, os seguintes dizeres:

- a) no envelope **A**: “**envelope A - Documentação de Habilitação**”, e
no envelope **B**: “**envelope B - Proposta de Preços**”
- b) nos dois envelopes:

Ao

DEPTO. MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

Concorrência DMAE nº 01/2022

11.4. Não serão consideradas as documentações ou as propostas por quaisquer outros meios que não os acima mencionados.

11.5. Em caso de autenticação dos documentos de habilitação, esta será realizada pela Coordenação de Editais da Gerência de Licitações e Contrato, e deverá ocorrer até 1 (um) dia antes da data da sessão de abertura, no horário de expediente externo da **Gerência**.

11.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE A)

Os Documentos de Habilitação a apresentar serão os descritos a seguir.



11.6.1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

ou

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais, e no caso das cooperativas, o estatuto deverá estar adequado à **Lei Federal nº 12.690/2012**

ou

a) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

ou

a) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

b) Declaração de Participação Societária, conforme modelo em anexo, constante na Parte D deste Edital.

c) Declaração de não inidoneidade, de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração do licitante, sob as penas da lei.

d) Declaração negativa de doação eleitoral

e) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

11.6.2. PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição da empresa **Licitante** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da **Licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Prova de Regularidade referente a tributos para com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede da **Licitante**, ou outro equivalente, na forma da Lei.

d.1) Quando for emitida certidão relativamente a débitos tributários não inscritos na dívida ativa, esta deverá ser apresentada (por exemplo, estado de São Paulo).

e) Prova de Regularidade referente a **todos** os tributos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da **Licitante**, ou outro equivalente, na forma da Lei.

e.1) Quando forem expedidas certidões diversas, para tributos mobiliários e imobiliários, ambas devem ser apresentadas.

e.2) Será inabilitada a licitante inscrita em Dívida Ativa, junto ao DMAE.

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho referente à débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por aquela instituição.

11.6.2.1. A aceitação das certidões expedidas pelos Órgãos das Administrações Fiscal, Trabalhista e Tributária, emitidas pela Internet, condiciona-se à verificação de sua validade, pela Comissão de Licitação, na fase de julgamento da habilitação, através da consulta ao endereço eletrônico indicado pelo Órgão Emissor.

11.6.3. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Obs.: As empresas que apresentarem cópia simples do **Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Alegre (FOR)**, estão dispensadas da apresentação deste documento.

b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificado pelo **CREA**, em nome de **Profissional**, registrado no **CREA**, pertencente ao



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

quadro permanente da **Licitante**, detentor de atestado de responsabilidade técnica, referente à direção, supervisão, coordenação e/ou execução de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de alta tensão com conserto, revisão, adaptação, reparação, reforma, restauração, recuperação, montagem, limpeza, ajustes, reapertos, substituição de peças, modificação, aperfeiçoamento, rebobinagem, cromatização, pintura, secagem, aprimoramento ou otimização destes equipamentos, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93.

b.1) Serão admitidos atestados em separado, para cada uma das parcelas de maior relevância acima indicadas. Neste caso, se forem apresentados atestados com Profissionais diferentes, estes deverão ser relacionados como responsáveis técnicos pela Obra a ser contratada, na Declaração de Responsabilidade Técnica (alínea 'f').

c) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa **Licitante** referente à **execução de serviço** de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de alta tensão com conserto, revisão, adaptação, reparação, reforma, restauração, recuperação, montagem, limpeza, ajustes, reapertos, substituição de peças, modificação, aperfeiçoamento, rebobinagem, cromatização, pintura, secagem, aprimoramento ou otimização destes equipamentos, nos termos do inciso II, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93.

c.1) A licitante, como prova de aptidão para o desempenho do objeto, conforme prevê o art. 30, II, da Lei 8.666/93, deverá comprovar a execução de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de alta tensão, fornecimento de materiais, **em um ou mais atestados**.

c.1.1. Serão admitidos atestados em separado, para cada uma das parcelas de maior relevância acima indicadas. Neste caso, se forem apresentados atestados com Profissionais diferentes, estes deverão ser relacionados como responsáveis técnicos pelo serviço a ser contratado, na Declaração de Responsabilidade Técnica (alínea 'f').

d) Em caso de atestado oriundo de subempreitada, será necessária a apresentação do atestado inicial emitido pela Contratante original e comprovação da legalidade da subempreitada. Além disso, no caso de obras ou serviços em rede pública, quando órgão público não for o contratante, o atestado deve estar acompanhado da certidão de recebimento do objeto por parte do correspondente órgão público.

e) Comprovante através de Contrato Social, ou contrato de prestação de serviço, ou CTPS, de que o(s) profissional(is) referido(s) no(s) atestado(s) na **alínea 'b'** efetivamente pertence(m) ao quadro permanente da empresa **Licitante**.

f) Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo em anexo, constante na Parte D deste Edital.



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Observação: A empresa **Licitante** declarada vencedora, em 3 (três) dias no máximo, após a Ordem de Início, deverá, apresentar à **Supervisão** do **Departamento** a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART(s)) do(s) responsável(eis) técnico(s) e profissional residente (quando for o caso) em conformidade com a “Declaração de Responsabilidade Técnica”.

g) Termo de Compromisso para a Elaboração dos Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho previstos nas Normas Regulamentadoras (PCMSO, PPRA, PCMAT) e outras medidas previstas na legislação pertinente.

h) Declaração, conforme modelo em anexo, constante na Parte D deste Edital, de compromisso de atendimento ao disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 15.699 de 23 de outubro de 2007, se for o caso.

i) O licitante interessado poderá **(NÃO OBRIGATÓRIA)** agendar visita ao local do serviço até 05(cinco) dias úteis anteriores a data de abertura do certame, através do e-mail: kleber.rigon@dmae.prefpoa.com.br.

i.1) O licitante não poderá alegar para quaisquer fins o desconhecimento sobre as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, salvo condições excepcionais reconhecidas pela Administração.

11.6.4. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Distribuidor da sede da empresa.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

a.2) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” **poderá** ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

b) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante anexo ao edital, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

c) Deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

profissional de contabilidade responsável, regularmente habilitado pelo CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, conforme **Ordem de Serviço - O.S. 003/2021** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrante do presente Edital.

d) Os licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo:

d.1) Recibo de entrega de livro digital;

d.2) Balanço Patrimonial (ativo, passivo e patrimônio líquido);

d.3) Demonstração do Resultado do Exercício;

e) Para fins de cumprimento da exigência do Art. 31, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar-se-á os dispositivos previstos no **O.S. 003/2021** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrantes do presente Edital.

e.1) Deve ser considerada para atendimento das exigências referidas, **a tabela que faz referência a OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA do ANEXO I (CÁLCULO DOS INDICADORES)** da **O.S. 003/2021**.

f) Das Sociedades Anônimas ou Sociedades por Quotas de Responsabilidade LTDA., que adotarem estrutura de S.A. (art. 18, Decreto nº 3708/19), há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial do último exercício antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão apresentar o balanço patrimonial e demonstrativos de resultados do penúltimo exercício social. Fica estabelecido às demais formas societárias regidas pela Lei Comercial, os prazos estabelecidos às empresas que adotarem a estrutura de S.A., conforme exposto acima.

g) Caso o proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa, ressalvando-se a hipótese prevista no art. 294, inc. II da Lei 6.404/1976. As demais empresas deverão apresentar balanços, certificados por profissional de contabilidade responsável, regularmente habilitado pelo CRC, mencionando expressamente o número do livro "Diário" e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito.

h) As empresas constituídas há menos de um ano deverão apresentar o Balancete de Verificação, referente aos últimos dois meses anteriores a data de abertura das propostas, **conforme O.S. 003/2021** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrante do presente Edital.



i) As empresas constituídas há menos de dois meses deverão apresentar o Balanço de Abertura, conforme **O.S. 003/2021** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrante do presente Edital.

11.6.5. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

11.6.5.1. De acordo com o artigo 32, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, cópia simples do **Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Alegre (CRC)**, com validade do mesmo e de todos os documentos que o compõem na data da abertura da Licitação, conforme parágrafo 2º, do artigo supracitado, poderá substituir a apresentação dos seguintes documentos necessários:

a) para a Habilitação Jurídica: ***todos, a exceção da Declaração de Participação Societária (alínea “b”) que deve obrigatoriamente ser apresentada; e a Declaração negativa de doação eleitoral (alínea “d”), a qual deve ser apresentada, caso não conste no CRC***

b) para a Regularidade Fiscal: ***todos; exceto alínea “h”, Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) a qual deve ser necessariamente apresentada, caso não conste no CRC***

c) para a Qualificação Técnica: ***prova de registro no CREA***; os demais serão obrigatoriamente apresentados;

d) para a Qualificação Econômico-financeira: ***Todos, que constarem válidos no CRC, os demais devem ser apresentados.***

11.6.5.2. Qualquer documento ou certidão constante no **CRC**, que estiver com seu prazo de validade vencido, poderá ter a validade suprida, mediante a sua apresentação em original ou cópia autenticada dentro do “Envelope A”, desde que o Certificado esteja com validade.

11.6.5.3. As Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte, assim definidas em Lei, bem como as pessoas jurídicas a elas equiparadas, ***caso não conste no CRC o enquadramento***, deverão apresentar ***prova de faturamento através dos meios de prova permitidos em direito*** e julgados e aceitos pelo Pregoeiro:

11.6.5.3.1. A Declaração do Simples Nacional (Extrato do Simples Nacional);

ou

11.6.5.3.2. - Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica;

ou

11.6.5.3.3. - Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigível e apresentada na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação vigente do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinada pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo profissional de contabilidade responsável,



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

regularmente habilitado pelo CRC, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, conforme **ANEXO I - O.S. 003/2021** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrante do presente Edital;

ou

11.6.5.3.4. - Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, para fins de habilitação, os documentos abaixo:

11.6.5.3.4.1. - Recibo de entrega de livro digital;

11.6.5.3.4.2. - Demonstração do Resultado do Exercício;

11.6.5.4. Informações para cadastro e renovação do **CRC** poderão ser obtidas no site da PMPA link: http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smf/default.php?p_secao=195.

11.7. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.7.1 Será dado tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, observando-se os ditames dos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.7.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **Departamento**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.7.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.7.3. Para fazer jus ao benefício mencionado no **subitem 11.7.1**, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão anexar declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos documentos de habilitação (Envelope "A"), conforme modelo em anexo, constante na Parte D deste Edital.



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.8. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE B)

Os preços unitários dos serviços e dos materiais, contidos na planilha de orçamento da administração, são oriundos do banco de dados do Sistema de Orçamento do DMAE, Projeto de Sistemas Integrados da Prefeitura, planilhas de preços divulgadas e de consultas obtidas junto a fabricantes. E já estão acrescidos do **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)** e dos Encargos Sociais, de acordo com o **Decreto nº 19.224/2015 de 25 de novembro de 2015**, que se encontra disponível no link: <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/netahtml/sirel/atos/Decreto%2019224>.

Em atendimento à legislação pertinente, nos custos de mão-de-obra estão considerados os acréscimos correspondentes aos chamados encargos complementares (custos de alimentação, transporte urbano, equipamentos de proteção individual, ferramentas, exames médicos e seguros obrigatórios) referentes às medidas de segurança e saúde do trabalho.

Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta observarão as atualizações periódicas feitas pela Caixa Econômica Federal, das taxas referentes aos Encargos Sociais do SINAPI, para garantir a sua imediata adoção concomitantemente à renovação.

11.8.1. A planilha de orçamento da administração é desenvolvida considerando fatores multiplicadores indicados pelo DMAE, **a partir de um transformador de 300 kVA, tendo como referência para o valor "K" o item 2.1 da Planilha do Orçamento da Administração.**

11.8.2. A proposta de preços deverá obedecer ao Modelo definido na Parte C, do Edital.

11.8.2.1. A proposta será expressa em reais. A proponente deverá cotar o Valor Referência ao item 2.1 (Manutenção Preventiva em Transformadores de 300 kVA), da Planilha do Orçamento da Administração, o qual será denominado de valor "K". Terá como data o dia da apresentação e recebimento dos envelopes de documentação e de proposta de preços, pela Comissão de Recebimento e Julgamento.

11.8.2.2. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se, no momento da abertura da proposta, for alegado erro e a alegação for aceita pela Comissão, ficando registrado em ata a desconsideração do item da proposta.

11.8.2.3. No valor calculado para o fator K estarão previstos todos os custos da manutenção e a substituição de peças (se for o caso).

Observações:

a) Os demais fornecimentos serão proporcionais ao valor "K" conforme tabela (Planilha do Orçamento da Administração).



- b) O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.
- c) Os prazos máximos para entrega dos motores em manutenção deverão ser de até 15 (quinze) dias úteis.

11.8.2.4. No caso de divergência de valores, será procedida sua correção, da seguinte forma:

- a) no erro de multiplicação, será corrigido o seu produto, e consequente somatório;
- b) no erro de adição, será retificado o somatório dos valores;
- c) erro entre o valor numérico e o valor por extenso, será considerado o valor matematicamente correto.

11.8.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.8.4. As propostas de Preços não abertas seja por Inabilitação, por não revalidação, ou qualquer outro motivo, e não retiradas em sessão de abertura, permanecerão à disposição das **Licitantes**, por trinta dias. Decorrido este prazo, serão inutilizadas pelo **Departamento**.

12. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

12.1. No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, a Comissão de Recebimento e Julgamento instalará reunião para a abertura dos envelopes, contendo Documentação e Propostas, obedecendo aos trabalhos a seguinte ordem:

12.1.1. Identificação dos credenciados presentes, como representantes legais das empresas **Licitantes**, conforme Modelo de Carta Credencial em anexo a este Edital, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

12.1.1.1. Somente poderá manifestar-se em qualquer fase da Licitação, em nome da **Licitante**, o representante credenciado, conforme acima, exceto se esta se fizer presente por seu Responsável Legal, devidamente identificado.

12.1.2. Abertura do envelope "A" (Documentos de Habilitação) de todas as **Licitantes**, sendo todos os documentos rubricados pelos membros da Comissão e pelos proponentes presentes.



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1.3. Caso a Comissão não emita o parecer sobre a Habilitação no ato de abertura do envelope “A”, ou não haja renúncia ao prazo recursal, os envelopes “B” (Proposta de Preços), devidamente fechados e colados, ficarão em poder da Comissão de Recebimento e Julgamento. Nesse caso, a data de abertura do envelope “B” será comunicada posteriormente por publicação no Diário Oficial do Município.

12.1.4. Ocorrendo o julgamento dos documentos dos envelopes “A” e a emissão do parecer de Habilitação, e havendo declinação do prazo recursal por todas as **Licitantes**, proceder-se-á a abertura dos envelopes “B” (Proposta de Preços) das **Licitantes** julgadas habilitadas, sendo rubricadas pelos representantes presentes todas as folhas das Propostas. Em seguida, será encerrada a sessão e lavrada ata circunstanciada; os envelopes “B” (Proposta de Preços) das empresas inabilitadas serão devolvidos aos respectivos representantes.

12.2. Quaisquer fatos significativos ocorridos no decurso da sessão de recebimento e abertura dos envelopes “A” e “B” poderão ser objeto de anotação na ata, por solicitação de qualquer dos presentes credenciados no ato.

12.3. Os interessados poderão ingressar com recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no Guichê de Atendimento da Gerência de Licitações e Contratos, na Rua Gastão Rhodes, nº 222, 1º andar, Bairro Santana, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h, para casos previstos no inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

13. DO JULGAMENTO

13.1. Os documentos de Habilitação e as Propostas estarão em julgamento a partir do momento da sua abertura em sessão pública, não sendo admitidas, desde então, quaisquer informações adicionais das **Licitantes**, ou modificações das condições ofertadas, ressalvadas apenas aqueles esclarecimentos e ou informações solicitadas expressamente pela Comissão de Recebimento e Julgamento.

13.2. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.2.1 Serão consideradas **inabilitadas as** Licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos solicitados, de forma diversa da indicada, ou que apresentem documentos julgados insuficientes para o atendimento das condições deste Edital.

13.2.2 As **Licitantes HABILITADAS** prosseguem no certame participando da Fase Classificatória.

13.3. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.3.1 Decorrido o prazo recursal, e não havendo recurso ou, o havendo, transitado em julgado, mediante homologação de instância superior, quando for o caso, inicia-se a Fase Classificatória com a participação somente das empresas **habilitadas** na fase anterior.

13.3.2 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam as exigências deste edital;
- b) que apresentem preços manifestamente inexequíveis, conforme conceituado no parágrafo 1º do artigo 48;
- c) que apresentarem prazo de execução do Objeto superior ao estabelecido neste Edital.

13.3.3 As propostas remanescentes serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerada vencedora a Proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que estabelece o presente edital.

13.3.4 Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas (em se tratando de M.E ou E.P.P. aplica-se o critério descrito em **13.3.5**) o critério de desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos as **Licitantes** serão convidados.

13.3.5 Será assegurada como critério de desempate, conforme dispõe o artigo 44 da Lei Complementar 123/06, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.3.5.1 Entende-se por empate, conforme dispõe o parágrafo 1º do referido artigo, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.3.5.2 Ocorrendo o empate, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, proceder-se-á da forma determinada pelo artigo 45 da Lei Complementar 123/06.

13.3.5.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão de Licitações, para apresentar nova proposta em prazo estabelecido pela Comissão de Licitações, sob pena de preclusão.

13.4. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

13.4.1. DA IMPUGNAÇÃO

13.4.1.1. O procedimento para impugnação do presente instrumento deverá ser realizado conforme art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.4.1.2. Impugnações pelo licitante, ao presente edital, deverão ser dirigidas ao Diretor Geral do DMAE e entregue no Guichê de Atendimento da Gerência de Licitações e Contratos do DMAE, sito na rua Gastão Rhodes 222, primeiro andar, bairro Santana – POA/RS, no horário das 8h 30min às 11h 30min e das 14h as 17h, ou encaminhadas **(PREFERENCIALMENTE)** através do endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame.**

13.4.1.2.1. No documento de impugnação deverá constar o endereço eletrônico para resposta pelo Departamento.

13.4.1.2.2. O Departamento encaminhará respostas ao impugnante e demais empresas que tenham encaminhado o documento de retirada do edital, exclusivamente, via endereço eletrônico (e-mail).

13.4.1.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.4.2. DOS RECURSOS

13.4.2.1. Dos atos da Administração cabe recurso nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

13.4.2.2. Os recursos referentes ao julgamento da habilitação, das propostas, anulação ou revogação da licitação, poderão ser interpostos até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação dos respectivos pareceres. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Diretor Geral do DMAE e entregue no Guichê de Atendimento da Gerência de Licitações do DMAE, no endereço indicado no item 13.4.1.2. ou através do endereço eletrônico julgamento@dmae.prefpoa.com.br.

13.4.2.3. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 13.4.2.2, na Gerência de Licitações e Contratos do DMAE.

13.4.2.3. A falta de manifestação do licitante nos prazos mencionados no item 13.4.2.2, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação ao vencedor do certame.

13.4.2.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4.2.5. Todos os atos de Julgamento serão publicados no Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA).

13.4.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou, ainda, que não atendam as condições neste edital.



14. REAJUSTAMENTO

14.1. Ultrapassado o período de **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data limite de apresentação da proposta desta **Licitação**, poderá ser concedido reajuste ao preço contratado.

14.1.1 Qualquer prorrogação de prazo decorrente de ação ou omissão culposa da **Contratada** será considerada para fins de implemento da anualidade.

14.2. Na hipótese da concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do índice do Cadastro de Executantes de Serviços e Obras (CESO), relativo a **Serviços com predominância de mão-de-obra - item 4.4.2.1**, das Normas Gerais de Empreitadas, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (NGE/74), abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente da ocorrência da anualidade, conforme disposto no item a seguir, aplicado sobre o saldo contratual remanescente, quando da implementação desta anualidade.

14.2.1. No caso de indisponibilidade do índice do Cadastro de Executantes de Serviços e Obras (CESO), deverá ser utilizado o índice que vier a substituí-lo, ou, não havendo índice substituto será utilizado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC-M da FGV.

14.3. A anualidade para fins de reajustamento é contada da data limite para a apresentação da proposta desta **Licitação**.

14.3.1. Os preços dos itens novos (não constantes da proposta original), incluídos em contrato através de termo aditivo, somente serão reajustados após um ano da data da proposta do termo aditivo, observando-se o índice de reajuste estabelecido no contrato.

14.4. Sobre o pagamento do reajustamento serão efetuados os recolhimentos e retenções dos impostos devidos previstos nas legislações vigentes, conforme Item **FATURAMENTO**.

15. MEDIÇÃO E FATURAMENTO

15.1. MEDIÇÃO

15.1.1. Mensalmente, a **Supervisão** realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos de serviços efetivamente executados no período.

15.1.2. O fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre o **Responsável Técnico** e a **Supervisão**, antes dos períodos fixados no Calendário de Pagamento fornecido com a Ordem de Início e ou no início de cada exercício.



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.1.3. Mesmo que a **Contratada** tenha ultrapassado sua meta, o pagamento garantido pelo **Departamento**, para o período, será aquele de forma a atender a programação orçamentária do **Departamento**.

15.1.4. A Planilha de Medição deverá ser preenchida no arquivo eletrônico fornecido pelo **Departamento**, no início das atividades contratadas, com os quantitativos medidos no período.

15.1.5. Somente depois do “**de acordo**” da **Supervisão** é que a **Contratada** poderá emitir a Nota Fiscal ou Fatura de Prestação de Serviços, obedecendo aos períodos constantes no Calendário de Pagamento, acima mencionados.

Importante: A data de emissão da Nota Fiscal ou Fatura deverá estar compreendida no **Período “EMISSÃO E ENTREGA DAS FATURAS”** do Calendário de Pagamento.

15.2. FATURAMENTO

15.2.1. Após a **Supervisão** atestar a medição do período e o valor a ser cobrado, a **Contratada** enviará a Fatura e demais documentos requeridos neste Edital, eletronicamente, para serem anexados ao processo de pagamento.

15.2.1.1. As Notas Fiscais/Faturas, obrigatoriamente, deverão ser emitidas com os seguintes dados:

- Departamento Municipal de Água e Esgotos
- CNPJ: 92.924.901/0001-98
- Inscrição Estadual: não contribuinte
- Inscrição Municipal: 038058-24.
- Endereço: Rua Vinte e Quatro de Outubro, 200.
- Bairro: Moinhos de Vento – CEP 90510-000 – Porto Alegre/RS

15.2.2. Nas Notas Fiscais ou Fatura, emitidas em formulário da **Contratada**, em padrão aprovado pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), deverão constar, **obrigatoriamente**, o número da licitação/contrato, o objeto contratado, o período de execução dos serviços medidos, a discriminação dos valores da mão-de-obra, dos equipamentos e dos materiais empregados, apurado no formulário padrão de medição, conforme consta no subitem **MEDIÇÃO** e os valores das retenções na fonte.

15.2.3. Todos os processos de pagamento, para efeitos de fiscalização, deverão ser acompanhados de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência (GFIP), do(s) empregado(s) contratado(s) para execução do **Objeto** deste Edital, conforme a Legislação Previdenciária.



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.2.4. Também deverá ser anexada à relação de cargos/função e respectivo número de empregados vinculados à execução do **Objeto** contratado, conforme modelo anexo à Ordem de Início.

15.2.5. Constitui ônus exclusivo da **Contratada** quaisquer alegações de direito, seja dos órgãos fiscalizadores, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na Nota Fiscal ou Fatura.

15.2.6. Para a Nota Fiscal ou Fatura que não contiver a discriminação conforme consta no item **PROPOSTA DE PREÇOS**, a base de cálculo da retenção, para efeito dos itens a seguir, será uma daquelas estabelecidas pela Legislação específica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e na Legislação Previdenciária.

15.2.7. A **Contratada** ficará sujeita às retenções, a serem feitas pelo **Departamento**, dos impostos e contribuições determinadas pelas legislações municipais, previdenciárias e da Receita federal, quando for o caso, vigentes por ocasião do pagamento, devendo as respectivas retenções serem destacadas e identificadas na Nota Fiscal ou Fatura, conforme determinação legal.

15.2.7.1. Em relação ao ISS deverá ser observado os decretos 15416/2006, 16.228/2009 e suas alterações.

Observação Importante: *Os valores retidos e destacados na forma das letras anteriores não devem ser deduzidos do total bruto do documento fiscal.*

15.2.8. FATURA DE SERVIÇOS

15.2.8.1. A Nota Fiscal ou Fatura referir-se-á ao somatório das quantidades medidas no mês, dadas como certas pela **Supervisão**, multiplicadas pelos seus valores unitários contratados através desta Licitação.

15.2.8.2. A **Contratada** fica responsável, perante os órgãos fiscalizadores, de que o preço dos materiais e equipamentos empregados, constantes na (s) Nota Fiscal(ais) ou Fatura(s) e discriminados quando da contratação, não são superiores aos preços de aquisição ou locação dos mesmos, conforme a Legislação Previdenciária, devendo ser mantidos em seu poder os respectivos comprovantes, para fins de fiscalização da Secretaria da Receita Previdenciária (SRP).

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento de cada medição ocorrerá *em até 30 (trinta) dias, contados da confirmação da despesa pelo fiscal de contrato do DEPARTAMENTO*, obedecendo ao calendário de pagamento estabelecido, observado o disposto na alínea “a”, do inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.



16.2. O **Departamento** manterá vínculo apenas com a **Contratada**, não permitindo, sob qualquer hipótese, a cedência de crédito relativo ao **Objeto** contratado, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física.

16.3. O primeiro pagamento estará condicionado a apresentação de cópia do documento de **matrícula do serviço** no Cadastro Específico do INSS, conforme a Legislação Previdenciária, quando for o caso.

16.4. Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Departamento, o valor devido será atualizado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice oficial que venha a substituí-lo, a ser calculado “pro rata die”, desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

16.5. REJEIÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PAGAMENTO

16.5.1. O processo administrativo de pagamento poderá ser rejeitado caso venham a ser descumpridas as normas estabelecidas nos Itens **MEDIÇÃO e FATURAMENTO**, e ou houver incorreção na formulação da Nota Fiscal ou Fatura.

16.5.2. Na ocorrência de um dos fatos acima, a respectiva documentação será devolvida à **Contratada** e o processo arquivado. Neste caso o tempo decorrido na tramitação será desconsiderado, devendo haver nova entrega da documentação com as incorreções sanadas, dentro do Cronograma de Pagamento estabelecido para o exercício, não recaindo, deste fato, quaisquer ônus para o **Departamento**.

16.6. PAGAMENTO DA ÚLTIMA NOTA FISCAL OU FATURA

16.6.1. O pagamento da última Nota Fiscal ou Fatura somente será efetuado após o recebimento e aprovação dos cadastros do **Objeto** executado, bem como da entrega do correspondente Diário de Obras e a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

16.6.2. Se por ocasião da emissão do Termo de Recebimento Provisório for constatado pela **Supervisão** a necessidade de reparo e/ou correção de algum(ns) defeito(s) na execução do **Objeto**, os mesmos serão arrolados no Termo de Recebimento Provisório.

16.6.2.1. Esses itens a reparar serão pagos, após terem sido corrigidos e aceitos pela **Supervisão**.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO



O recebimento do objeto contratado por esta Licitação será efetuado em duas etapas distintas.

17.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

17.1.1. O Recebimento Provisório será realizado em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da conclusão do **Objeto**, pela **Contratada**, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado pela **Supervisão** e pelo Responsável Técnico.

17.1.2. A contar da data do Termo de Recebimento Provisório, a **Contratada** terá o prazo de 75 (setenta e cinco) dias para apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), quando for o caso.

17.1.3. Essa comunicação escrita da **Contratada** não a exime de concluir os serviços quantificados e não executados, arrolados pela **Supervisão**, conforme Subitem **PAGAMENTO DA ÚLTIMA FATURA**.

17.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

17.2.1. O Recebimento Definitivo será realizado em até 90 (noventa) dias, por Comissão designada especialmente para esta finalidade, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado por esta Comissão e pela **Contratada**, após vistoria que comprove a adequação do **Objeto** aos termos contratuais.

17.2.2. A Comissão designada pelo **Departamento** fixará o prazo para a conclusão do laudo de vistoria e, se for o caso, assinatura do Termo Definitivo. As garantias ofertadas para assinatura do Contrato somente serão liberadas após o Recebimento Definitivo.

17.2.3. A Comissão poderá exigir da **Contratada** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o **Objeto** do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados. A Comissão definirá, de comum acordo com a **Contratada**, o prazo para a solução de problemas encontrados na vistoria.

17.2.4. O Termo de Recebimento Definitivo não exime a **Contratada** no que respeita à sua responsabilidade técnica pela execução do **Objeto**.

17.2.5. Todas as ocorrências que tenham frustrada a boa execução do **Objeto** contratado, deverão ser arrolados no Termo de Recebimento Definitivo.

17.2.6. Também constitui obrigação da **Contratada** comprovar a baixa de matrícula no Cadastro Específico no INSS (CEI), conforme Ofício Circular nº 34, de 23 de janeiro de 1998, da Secretaria Municipal da Fazenda, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, quando for o caso.



17.2.7. Após o recebimento definitivo a empresa garantirá o **Objeto** executado pelo prazo estabelecido na legislação vigente.

17.2.8. Cessará a guarda das garantias que não forem resgatadas pela contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após seu vencimento, cabendo ao Departamento a inutilização das mesmas.

18. ATESTADO

Qualquer atestado relativo aos serviços executados pela **Contratada** no **Objeto**, somente será emitido pelo **Departamento**, após o Recebimento Definitivo do mesmo, e de acordo com os itens e quantidades efetivamente realizados.

19. DANOS

Serão de responsabilidade da **Contratada** os eventuais danos causados a terceiros por razões decorrentes da execução do **Objeto** contratado. Inclui-se também nessa responsabilidade da **Contratada** o mau uso dos equipamentos e os danos às instalações públicas.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1. É obrigação da **Contratada** o cumprimento das exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluído no preço proposto.

20.2. É obrigação da **Contratada**, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da Empresa quando em serviço.

20.3. O não cumprimento do item anterior implicará na retenção do pagamento e na aplicação das sanções previstas no item SANÇÕES E MULTAS deste edital.

20.4. A retenção perdurará até que sejam sanadas as irregularidades.

20.5. A **Supervisão** do **Departamento** verificará a observância das Normas Regulamentadoras.

20.6. Por força do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, no caso de o **Departamento** vir a suportar multa administrativa ou condenação judicial, em razão da não-observância



das normas relativas à segurança e medicina do trabalho por parte da empresa contratada, esta deverá ressarcir, integralmente, o **Departamento** pelos valores a serem pagos, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item SANÇÕES E MULTAS deste edital.

20.7. Respeitar todas as normas internas do Departamento, além das normas de segurança e medicina do trabalho prevista na legislação trabalhista, principalmente às relativas a equipamentos de proteção individual.

21. IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

Todos os funcionários da **Contratada** deverão obrigatoriamente portar crachá identificador, com o nome e função, durante a execução dos trabalhos do **Objeto** contratado.

22. RESPONSÁVEL TÉCNICO

O (s) Profissional (ais) Responsável (eis) Técnico(s) e o Corresponsável, quando for o caso, comprovado(s) por Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) (apresentação da mesma, ao **Departamento**, 3 (três) dias, no máximo, após a ordem de início), prestará(ão) à **Supervisão**, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento do **Objeto**, a sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

23. LICENÇAS

As autorizações especiais para intervenções em vias públicas e ou no meio ambiente, uso de explosivos, etc., **se for o caso**, deverão ser providenciadas, pela **Contratada**, junto à Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMAM), Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana (SMIM), Exército Brasileiro, ou qualquer órgão gestor ou fiscalizador da atividade especial.

24. PLACAS E CAVALETES

As placas e cavaletes de **obras/serviços** em que constarão a marca do DMAE e da Prefeitura de Porto Alegre, o arquivo em corel com o layout padrão do DMAE e da Prefeitura, bem como o Manual de Identidade Visual com as orientações de aplicação, devem ser solicitados à Unidade de Comunicação Social do DMAE, pelo telefone: 3289.9220, **se for o caso**.



25. NORMAS TÉCNICAS DO DEPARTAMENTO

As normas do Departamento (Normas de Materiais- NMs e Normas de Serviços - NSs) se encontram disponíveis no site: <https://prefeitura.poa.br/dmae/normas-e-manuais-de-trabalho>

27. DESCARTE DE MATERIAL (BOTA-FORA)

O descarte de material (Bota-Fora) deverá ser em locais indicados pelo DMLU (Departamento Municipal de Limpeza Urbana), e/ou em locais autorizado formalmente pela SMAM (Secretaria Municipal do Meio Ambiente - endereço http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smam/default.php?p_secao=359, consta a informação, referente aos Locais que recebem Resíduo da Construção Civil).

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

A fusão, cisão e incorporação que não afete a execução do contrato, não ensejará a rescisão do mesmo.

A avaliação do fornecedor será de acordo com os sistemas de *Avaliação de Fornecedores* do DMAE, estabelecidos nos procedimentos de gestão *PG008* e *PG018*, instituídos pela Instrução da Direção Geral – IDG 419/13. A documentação encontra-se disponível no site: <https://prefeitura.poa.br/dmae/fornecedores/AvaliaçãodeFornecedores>

Porto Alegre, 11 de julho de 2022.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenação de Editais.



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003, DE 21 DE MAIO DE 2021

**Dispõe sobre os indicadores da
situação econômico-financeira das
empresas licitantes da
Administração Direta e Indireta.**

Considerando o disposto no artigo 31, inciso I, §§ 1º e 5º, e artigo 118, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à documentação de habilitação quanto à qualificação econômico-financeira das empresas licitantes;

Considerando o disposto no artigo 69, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à qualificação econômico-financeira das empresas licitantes;

Considerando que a instituição de indicadores padronizados para verificação da situação financeira das referidas empresas, proporcionará aos órgãos encarregados de cadastro e elaboração de processos licitatórios melhores condições de avaliação da situação econômico-financeira das empresas;

Considerando que os processos licitatórios devem ser permeados pelo Princípio da Competitividade, que visa a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, todavia, garantindo a segurança e a eficiência da contratação;

D E T E R M I N O:

Art. 1º A verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes com o Município de Porto Alegre observará o disposto na presente Ordem de Serviço.

Art. 2º Para as aquisições e contratações de obras e serviços de até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), para verificação de que trata o art. 1º desta Ordem de Serviço será realizado o exame do Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do último exercício social, nos seguintes indicadores:

I – Índice de Liquidez Corrente (LC)

II – Índice de Liquidez Geral (LG)

III – Solvência Geral (SG);

§ 1º Obterão classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem, pelo menos, 2 (dois) dos 3 (três) indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos nesta Ordem de Serviço, conforme Anexo.

§ 2º Os licitantes que não obtiverem a classificação econômico-financeira prevista no § 1º deste artigo, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de obtenção da sua classificação econômico-financeira.

§ 3º A qualificação econômico-financeira estabelecida neste artigo também deverá ser exigida nas licitações para o Sistema de Registro de Preços destinados a aquisição de bens e materiais e a prestação de serviços, inclusive de engenharia; independentemente do valor estimado da licitação.

Art. 3º Para aquisições, contratações de obras e serviços cujo valor estimado seja superior a R\$1.000.000,00



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(um milhão de reais), assim como para contratações cujo objeto seja cessão de mão de obra, independente de seu valor, a verificação de que trata o art. 1º desta Ordem de Serviço será realizada por meio do exame do Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do último exercício social, obtendo a classificação econômico-financeira as empresas que atenderem as seguintes condições:

I - Indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos nesta Ordem de Serviço, sendo:

- a) Índice De Liquidez Corrente (LC);
- b) Índice De Liquidez Geral (LG);
- c) Solvência Geral (SG);

II - Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

Parágrafo único – Nas hipóteses do caput deste artigo, salvo para as aquisições, será também exigida a comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da proposta, deduzidos os insumos dos serviços;

Art. 4º Para fins de apuração do valor estimado da licitação e verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes, considerar-se-á:

- I – o valor total estimado do item ou do lote arrematado pela empresa, quando a licitação tiver mais de um item ou lote de itens em disputa;
- II – o valor total estimado, no caso de contratações por prazo determinado;
- III – o valor anual estimado, no caso de contratações para a prestação de serviços a serem executados de forma contínua;

Art. 5º Para efeito de controle dos prazos e de validade da qualificação econômico-financeira, os Certificados de Registro Cadastral deverão apresentar a data de vencimento das referidas peças contábeis.

Art. 6º As empresas constituídas há menos de 1 (um) ano apresentarão:

- I – para participar em licitações, o Balancete de Verificação referente aos 2 (dois) últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.
- II – para efeito de inscrição no Registro Cadastral, a empresa constituída há menos de 1 (um) ano deverá apresentar o Balancete de Verificação referente ao mês anterior à data de solicitação da inscrição.

Art. 7º As empresas constituídas há menos de 2 (dois) meses, para efeito de inscrição no Registro Cadastral e participação em licitações, apresentarão o Balanço de Abertura.

Art. 8º As formas societárias definidas na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultados quando a licitação tratar de **fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais**.

Parágrafo único. Deverá ser exigida da licitante enquadrado na condição referida no *caput*, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 9º As empresas fornecedoras de bens que não atingirem os índices estabelecidos para a qualificação econômico-financeira, prevista nos artigos 2º e 3º desta Ordem de serviço, estarão aptas, exclusivamente, para o fornecimento de bens para pronta entrega e para a locação de materiais.

§ 1º Para fins desta Ordem de Serviço, considera-se pronta entrega o fornecimento realizado pela contratada em 1 (uma) única parcela, e efetuado imediatamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da notade empenho ou da ordem de compra.

§ 2º A hipótese prevista no § 1º deste artigo deverá constar expressamente no ato convocatório.

Art. 10. A classificação econômico-financeira instituída nesta Ordem de Serviços poderá ser alterada nos Editais elaborados pela Administração Direta e Indireta do Município de Porto Alegre/RS somente em casos excepcionais, devidamente justificados em razão da peculiaridade do objeto licitado ou em decorrência de regras estabelecidas pelos entes alheios ao Município responsáveis pelo repasse ou financiamento dos recursos para o atendimento da despesa, ainda que parcialmente.

Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

rt. 12. Fica revogada a Ordem de Serviço nº 09, de 22 de agosto de 2019;

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE,

Sebastião de Araujo Melo

Prefeito de Porto Alegre.

ANEXO I

EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA

LC	=	$\frac{AC}{PC}$	igual ou superior a 1
LG	=	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	igual ou superior a 1
SG	=	$\frac{A REAL}{PC + ELP}$	igual ou superior a 1,5

COMPRAS E SERVIÇOS

LC	=	$\frac{AC}{PC}$	igual ou superior a 0,8
----	---	-----------------	-------------------------



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LG	=	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	igual ou superior a 0,8
SG	=	$\frac{A \text{ REAL}}{PC + ELP}$	igual ou superior a 1,2

LC = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo. LG = mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a longo prazo.

SG = mede a capacidade financeira da empresa a longo prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC = Ativo Circulante.

PC = Passivo Circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

A REAL = Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex.: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente).



PARTE B - ESPECIFICAÇÕES GERAIS E DO PROJETO

1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

O Objeto desta concorrência é a **contratação de prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de alta tensão do DMAE, com fornecimento de materiais.**

O objetivo dos serviços de manutenção é fazer com que os equipamentos de alta tensão atendam plenamente a todos os requisitos para seu bom funcionamento. Os equipamentos que deverão ser consertados são os Transformadores, Disjuntores e Chaves Reversoras que apresentarem qualquer problema de funcionamento ou estiverem completamente inoperantes por falha ou avaria. Estes dispositivos deverão ser consertados, revisados, adaptados, reparados, restaurados, recuperados, ajustados, reformados, retocados, alterados, trocadas as peças, modificados, corrigidos, melhorados em todo seu conjunto ou em parte, ou apenas algumas de suas peças e componentes constituintes e de acordo com a conveniência da manutenção.

Os serviços de manutenção dos equipamentos serão realizados nas oficinas da **CONTRATADA** e, eventualmente, poderá ser solicitada a prestar apoio técnico no local do **CONTRATANTE**. O transporte do equipamento até o endereço de oficina em Porto Alegre ficará a cargo do **Contratante**. O transporte de equipamento para manutenção fora do município de Porto Alegre deverá ser por conta da **Contratada**.

Na proposta apresentada deverão estar incluídos, para todos os serviços, as ferramentas e materiais necessários à recuperação de defeitos apresentados tais como falha ou envelhecimento das vedações, condutores, sistemas de refrigeração, comando, isolamento, conectores, ligações externas, isoladores, pintura, óleo refrigerante e acessórios.

Nos itens 1.1.1, 1.2.1 e 1.3.1 estão descritos os equipamentos do DMAE. Nem todos eles serão submetidos à manutenção preventiva e/ou corretiva, ficando esta decisão a cargo da **SUPERVISÃO** do Departamento e necessidade dos serviços.

Não é escopo deste edital a instalação, desinstalação, conexão, desconexão, ligação ou desligação dos equipamentos dos itens 1.1.1, 1.2.1 e 1.3.1 em seus locais de funcionamento com energização ou desenergização das partes ativas ou da rede elétrica interna ou externa da unidade consumidora.



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE DISJUNTORES À ÓLEO DE ALTA TENSÃO

1.1.1. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1	DISJUNTOR AT AEG DSF356/15 3492
2	DISJUNTOR AT AEG D 630A
3	DISJUNTOR AT AEG DSF356/17 SF7484
4	DISJUNTOR AT AEG DSF458/15
5	DISJUNTOR AT AEG MC6312/15 10502
6	DISJUNTOR AT BEGHIM BL15B 52131
7	DISJUNTOR AT BEGHIM PVO15 1403
8	DISJUNTOR AT BEGHIM PVO15 1516
9	DISJUNTOR AT BEGHIM PVO15 617
10	DISJUNTOR AT BEGHIM PL 15 2036
11	DISJUNTOR AT MERLIN GERIN SF6 S1SEO332008-BR
12	DISJUNTOR AT MERLIN GERIN SF T2SE9650061
13	DISJUNTOR AT MERLIN GERIN SF6 T2SE9650062
14	DISJUNTOR AT MERLIN GERIN SF6 T2SE9650060
15	DISJUNTOR AT MERLIN GERIN VIP200 T1SE9714039
16	DISJUNTOR AT MERLIN GERIN T1SE9721056
17	DISJUNTOR AT MERLIN GERIN SF T1SE9721054
18	DISJUNTOR AT MERLIN GERIN T1SE9714034
19	DISJUNTOR AT MERLIN GERIN SF T1S9714036
20	DISJUNTOR AT MERLIN GERIN SF T1S97114035
21	DISJUNTOR AT MERLIN GERIN SF T1S9714037
22	DISJUNTOR AT MERLIN GERIN SF T1S9721055
23	DISJUNTOR AT SACE RM175P50
24	DISJUNTOR AT ABB-SACE SF6 PR512/PD ML051942
25	DISJUNTOR AT ABB-SACE SF6 PR512/PD ML051951
26	DISJUNTOR AT ABB-SACE SF6 PR512/PD ML051949
27	DISJUNTOR AT ABB-SACE SF6 PR512/PD ML051950
28	DISJUNTOR AT ABB-SACE SF6 PR512/PD ML051948
29	DISJUNTOR AT ABB-SACE SF6 PR521/HD ML049141
30	DISJUNTOR AT ABB-SACE SF6 UNIMIX 8607000538-4
31	DISJUNTOR AT ABB-SACE SF6 4/R24.06.16
32	DISJUNTOR AT ABB SF6 V SN 2010103915 70001
33	DISJUNTOR AT ABB VF4 2000A 17,5KV
34	DISJUNTOR AT BEGHIM SF6 / MF 24B 630A 49907
35	DISJUNTOR AT BEGHIM VÁCUO 630A WL



1.1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE DISJUNTORES À ÓLEO DE AT

- a) Desmontagem geral;
- b) Revisão dos polos e terminais;
- c) Inspeção dos contatos fixos e móveis;
- d) Prateação dos contatos;
- e) Bi cromatização das partes metálicas do comando;
- f) Inspeção dos visores;
- g) Pintura geral, conforme cores originais;
- h) Colocação dos polos em estufa;
- i) Montagem do disjuntor;
- j) Revisão da conexão de aterramento;
- k) Substituição de todas as vedações;
- l) Colocação de óleo isolante nos polos;
- m) Revisão e recuperação dos circuitos e mecanismos de comando;
- n) Inspeção das bobinas de fechamento e abertura;
- o) Inspeção nos relés de proteção;
- p) Calibração para a corrente de operação;
- q) Realização de testes: resistência dos contatos, isolamento e atuação manual do disjuntor;
- r) Garantia de no mínimo 1(um) ano.

1.2.MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CHAVES REVERSoras À ÓLEO DE ALTA TENSÃO

1.2.1. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1	CHAVE REVERS AT HITACHI COBK1214 800334
2	CHAVE REVERS AT HITACHI COB172000 K1214
3	CHAVE REVERS AT HITACHI COBK1214 29255012
4	CHAVE REVERS AT HITACHI COBN 820366
5	CHAVE REVERS AT HITACHI CATK1214QO 33877011
6	CHAVE REVERS AT MERLIN GERIN RM6
7	CHAVE REVERS AT MERLIN GERIN SM6 0309004-1 630A 17,5KV
8	CHAVE REVERS AT ABB 630A SF6 98-116620
9	CHAVE REVERSORA AT ABB 630A SF6 8607000538-6
10	CHAVE REVERS AT 630A ABB SF6 7955
11	CHAVE REVERS AT ABB 630A SF6 C



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12	CHAVE REVERSORA SF6 17,5KV ABB 1VC1BB00021651
13	CHAVE REVERSORA SF6 17,5KV ABB 1VC1BD00025943
14	CHAVE REVERSORA SF6 17,5KV ABB 1VC1BB00048090
15	CHAVE REVERS AT SIEMENS SF6 SINISEC 630A 17,5KV

1.2.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CHAVES REVERSORAS À ÓLEO DE ALTA TENSÃO

- a) Inspeção e recuperação da estanqueidade da chave;
- b) Abertura da chave;
- c) Drenagem do óleo isolante;
- d) Substituição da válvula de drenagem;
- e) Limpeza geral;
- f) Revisão e recuperação dos contatos internos fixos e móveis, molas de pressão e terminais;
- g) Recuperação de muflas em caso de vazamento;
- h) Substituição de retentores e borrachas de vedação;
- i) Colocação de óleo isolante;
- j) Realização de testes na presença de técnicos do DMAE: estanqueidade, isolamento, resistência de contatos e manobras;
- k) Emissão de relatório e certificado de garantia de no mínimo 1(um) ano.

1.3.MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TRANSFORMADORES DE POTÊNCIA TRIFÁSICOS À ÓLEO COM TENSÃO PRIMÁRIA DE 13,8KV E 22KV

1.3.1. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1	TRANSF.TRIF.400KVA 380/220V 2180 B.BOVERI
2	TRANSF.TRIF.400KVA 380/220V 2179 B.BOVERI
3	TRANSF.TRIF.400KVA 380/220V 2178 B.BOVERI
4	TRANSF.TRIF.112,5KVA 380Z/220/127V B52155 GE
5	TRANSF.TRIF.225KVA 380/220V 6312095 TRAFO
6	TRANSF.TRIF.112,5KVA 220/127V 4142 B.BOVERI
7	TRANSF.TRIF.045KVA 220/127V B54421 GE
8	TRANSF.TRIF.045KVA 220/127V B54423 GE
9	TRANSF.TRIF.075KVA 220/127V UY67304 GE
10	TRANSF.TRIF.112.5KVA 220/127V 12344 ITTEL



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11	TRANSF.TRIF.075KVA 220/127V 6512505 TRAFO
12	TRANSF.TRIF.075KVA 220/127V 6612503 TRAFO
13	TRANSF.TRIF.300KVA 380/220V 6612967 TRAFO
14	TRANSF.TRIF.1000KVA 660/380V 20242 INDUSELET
15	TRANSF.TRIF.045KVA 220/127V 12875 INDUSELET
16	TRANSF.TRIF.225KVA 380/220V 67071196 TRAFO
17	TRANSF.TRIF.225KVA 220/127V DB70975 GE
18	TRANSF.TRIF.015KVA 220/127V 67101391 TRAFO
19	TRANSF.TRIF.075KVA 220/127V 70125872 TRAFO
20	TRANSF.TRIF.045KVA 220/127V 70125873 TRAFO
21	TRANSF.TRIF.045KVA 220/127V 71067006 TRAFO
22	TRANSF.TRIF.225KVA 380/220V 71077177 TRAFO
23	TRANSF.TRIF.112.5KVA 220Z/127V 71077178 TRAFO
24	TRANSF.TRIF.150KVA 380/220/127V 57957 SIEMENS
25	TRANSF.TRIF.112,5KVA 380/220V 74025991 TRAFO
26	TRANSF.TRIF.225KVA 380/220V 302343 AEG
27	TRANSF.TRIF.225KVA 380/220V 3023442 AEG
28	TRANSF.TRIF.300KVA 380/220V 302339 AEG
29	TRANSF.TRIF.300KVA 380/220V 302340 AEG
30	TRANSF.TRIF.300KVA 380/220V 302341 AEG
31	TRANSF.TRIF.112,5KVA 380/220V 69123852 TRAFO
32	TRANSF.TRIF.112,5KVA 380/220V 69123853 TRAFO
33	TRANSF.TRIF.045KVA 220/127V 730111908 TRAFO
34	TRANSF.TRIF.075KVA 220/127V 208022 AEG
35	TRANSF.TRIF.1000KVA 660Y/380V 72069750 TRAFO
36	TRANSF.TRIF.112,5KVA 380/220V 211494 AEG
37	TRANSF.TRIF.225KVA 380/220V 32698 TRAFO
38	TRANSF.TRIF.300KVA 380/220V 771236769 TRAFO
39	TRANSF.TRIF.075KVA 380/220V 227586 UNIAO
40	TRANSF.TRIF.075KVA 220/127V 790839212 TRAFO
41	TRANSF.TRIF.500KVA 380/220V 311656 AEGUNIAO
42	TRANSF.TRIF.112,5KVA 380/220V 234466 UNIAO
43	TRANSF.TRIF.150KVA 380/220V 781240596 TRAFO
44	TRANSF.TRIF.075KVA 220/127V 781240594 TRAFO
45	TRANSF.TRIF.500KVA 660/380V 46459 TRAFO
46	TRANSF.TRIF.300KVA 380/220V 791046303 TRAFO
47	TRANSF.TRIF.500KVA 660/380V 542113-G TRAFO
48	TRANSF.TRIF.500KVA 660/380V 542114-G TRAFO
49	TRANSF.TRIF.500KVA 380/220V 319325 UNIAO



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

50	TRANSF.TRIF.112.2KVA 220/127V 262280 UNIAO
51	TRANSF.TRIF.225KVA 380/220V 318034 UNIAO
52	TRANSF.TRIF.1000KVA 660/380V 51848 TRAFO
53	TRANSF.TRIF.112,5KVA 220/127V 58426G TRAFO
54	TRANSF.TRIF.225KVA 380/220V 58454G TRAFO
55	TRANSF.TRIF.150KVA 380/220V 47972A TRAFO
56	TRANSF.TRIF.112,5KVA 220/127V 58599 TRAFO
57	TRANSF.TRIF.500KVA 660/380V 58180G TRAFO
58	TRANSF.TRIF.500KVA 660/380V 58181G TRAFO
59	TRANSF.TRIF.500KVA 660/380V 58562G TRAFO
60	TRANSF.TRIF.225KVA 380/220V 8411767 UNIAO
61	TRANSF.TRIF.150KVA 380/220V P36707 TRAFO
62	TRANSF.TRIF.150KVA 380/220V P36708 TRAFO
63	TRANSF.TRIF.500KVA 660/380V 58744G TRAFO
64	TRANSF.TRIF.500KVA 660/380V 58745G TRAFO
65	TRANSF.TRIF.112,5KVA 380/220V 49828A TRAFO
66	TRANSF.TRIF.150KVA 380/220V 50551A TRAFO
67	TRANSF.TRIF.500KVA 380/220V 59429-G TRAFO
68	TRANSF.TRIF.075KVA 380/220V A42538 TRAFO
69	TRANSF.TRIF.225KVA 220/127V 60460G TRAFO
70	TRANSF.TRIF.112.5KVA 380/220V 54643A TRAFO
71	TRANSF.TRIF.225KVA 220/127V 60895 TRAFO
72	TRANSF.TRIF.225KVA 220/127V 60896 TRAFO
73	TRANSF.TRIF.300KVA 220/127V 63857-G TRAFO
74	TRANSF.TRIF.112,5KVA 220/127V 264.451 UNIÃO
75	TRANSF.TRIF.150KVA 380/220V 60939 TRAFO
76	TRANSF.TRIF.1000KVA 660/380V 64652 TRAFO
77	TRANSF.TRIF.1000KVA 660/380V 64653 TRAFO
78	TRANSF.TRIF.300KVA 380/220V 62086 WEG
79	TRANSF.TRIF.225KVA 380/220V EA0557A005A TRAFO
80	TRANSF.TRIF.225KVA 380/220V PA3203A001C TRAFO
81	TRANSF.TRIF.500KVA 380/220V 8828888 AEG-UNIAO
82	TRANSF.TRIF.500KVA 380/220V 8828889 AEG-UNIAO
83	TRANSF.TRIF.500KVA 660/380V 69211 WEG
84	TRANSF.TRIF.500KVA 660/380V 69210 WEG
85	TRANSF.TRIF.150KVA 380/220V PA3806A001C TRAFO
86	TRANSF.TRIF.225KVA 380/220V PA4786A001C TRAFO
87	TRANSF.TRIF.300KVA 220/127V PA5673A001H TRAFO
88	TRANSF.TRIF.225KVA 380/220V PA5699A001A TRAFO



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

89	TRANSF.TRIF.300KVA 380/220V PA5700A001H TRAFO
90	TRANSF.TRIF.225KVA 220/127V TRAFO
91	TRANSF.TRIF.225KVA 380/220V 107944 WEG
92	TRANSF.TRIF.075KVA 380/220V 112193 WEG
93	TRANSF.TRIF.225KVA 220/127V 9424291 UNIAO
94	TRANSF.TRIF.075KVA 380/220V 199805 ROMAGNOLE
95	TRANSF.TRIF.1000KVA 660/380V 210726 ROMAGNOLE
96	TRANSF.TRIF.1000KVA 660/380V 210725 ROMAGNOLE
97	TRANSF.TRIF.500KVA 380/220V 185812 ROMAGNOLE
98	TRANSF.TRIF.500KVA 380/220V 185813 ROMAGNOLE
99	TRANSF.TRIF.045KVA 220/127V EA2350A002/4TRAFO
100	TRANSF.TRIF.300KVA 380/220V BA2340A001G TRAFO
101	TRANSF.TRIF.225KVA 380/220V EA23341004G TRAFO
102	TRANSF.TRIF.075KVA 220Y/127V EA2285A007ATRAFO
103	TRANSF.TRIF.075KVA 220/127V 7723 FALEG 25KV
104	TRANSF.TRIF.112,5KVA 380/220V 2487A003A TRAFO
105	TRANSF.TRIF.112,5KVA 380/220V 2487A006A TRAFO
106	TRANSF.TRIF.075KVA 220/127V 1506 FALEG 25KV
107	TRANSF.TRIF.075KVA 380/220V BALESTRO
108	TRANSF.TRIF.112,5KVA 380/220V MEGA
109	TRANSF.TRIF.2000KVA 4160/2401V 141667 WEG
110	TRANSF.TRIF.2000KVA 4160/2401V 141557 WEG
111	TRANSF.TRIF.2000KVA 4160/2401V 141503 WEG
112	TRANSF.TRIF.225KVA 380/220V 142068 WEG
113	TRANSF.TRIF.075KVA 380/220V 147474 WEG
114	TRANSF.TRIF.112,5KVA 380/220V 149160 MEGA
115	TRANSF.TRIF.150KVA 380/220V 150395 MEGA
116	TRANSF.TRIF.300KVA 380/220V 158533 WEG
117	TRANSF.TRIF.500KVA 380/220V WEG
118	TRANSF.TRIF.500KVA 660/380V PA7074A001A TRAFO
119	TRANSF.TRIF.300KVA 380/220V 144576 WEG
120	TRANSF.TRIF.500KVA 380/220V 130482 MEGA
121	TRANSF.TRIF.300KVA 660/380V 1456 FOCKING
122	TRANSF.TRIF.075KVA 380/220V 161247 WEG
123	TRANSF.TRIF.500KVA 660/380V FOCKING
124	TRANSF.TRIF.300KVA 380/220V WEG
125	TRANSF.TRIF.500KVA 660/380V PA7170A001-A TRAFO
126	TRANSF.TRIF.225KVA 380/220V TRAFO
127	TRANSF.TRIF.300KVA 380/220V SIEMENS



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

128	TRANSF.TRIF.500KVA 380/220V SIEMENS
129	TRANSF.TRIF.300KVA 380/220V SIEMENS
130	TRANSF.TRIF.300KVA 380/220V WEG
131	TRANSF.TRIF.030KVA 220/127V WEG
132	TRANSF.TRIF.500KVA 220/127V 181774I WEG
133	TRANSF.TRIF.225KVA 380/220V EA0336A003A TRAFO
134	TRANSF.TRIF.225KVA 220/127V WEG
135	TRANSF.TRIF.300KVA 380/220V WEG
136	TRANSF.TRIF.112,5KVA 220/127V TRAFO
137	TRANSF.TRIF.225KVA 220/127V 136602 WTW
138	TRANSF.TRIF.300KVA 220/127V 136600 WTW
139	TRANSF.TRIF.300KVA 660/380 VEO06448.2 SILMABI
140	TRANSF.TRIF.300KVA 380/220V VEO06448.1 SILMABI
141	TRANSF.TRIF.300KVA 380/220V 3.006.6646 205.898 WEG
142	TRANSF.TRIF.500KVA 380/220V 10.140.595 205.779 WEG
143	TRANSF.TRIF.500KVA 220/127V PA8373A001H TRAFO
144	TRANSF.TRIF.500KVA 220/127V PA8373A002H TRAFO
145	TRANSF.TRIF.750KVA 380/220V PA8374A001H TRAFO
146	TRANSF.TRIF.750KVA 380/220V PA8374A002H TRAFO
147	TRANSF.TRIF.300KVA 220/127V WEG
148	TRANSF.TRIF.1000KVA 660/380V 32352 COMTRAFO
149	TRANSF.TRIF.045KVA 220/127V ROMAGNOLE
150	TRANSF.TRIF.1000KVA 660/380V 34266 COMTRAFO
151	TRANSF.TRIF.1000KVA 660/380V 34267 COMTRAFO
152	TRANSF.TRIF.225KVA 220/127V 239.456 WEG
153	TRANSF.TRIF.1000KVA 380/220V 266750 ABB
154	TRANSF.TRIF.1000KVA 380/220V 266751 ABB
155	TRANSF.TRIF.750KVA 380/220V IM3 36722 COMTRAFO
156	TRANSF.TRIF.1000KVA 380/220V 32247 COMTRAFO
157	TRANSF.TRIF.1000KVA 380/220V 32248 COMTRAFO
158	TRANSF.TRIF.300KVA 380/220V 36917 COMTRAFO
159	TRANSF.TRIF.1000KVA 660/380V 36948 COMTRAFO
160	TRANSF.TRIF.030KVA 380/220V WEG
161	TRANSF.TRIF.2000KVA 660/380V 44223 COMTRAFO
162	TRANSF.TRIF.750KVA 380/220V 180 RELUZ
163	TRANSF.TRIF.225KVA 380/220V 295890 ABB
164	TRANSF.TRIF.300KVA 220/127V 814011 ROMAGNOLE
165	TRANSF.TRIF.150KVA 380/220V ROMAGNOLE
166	TRANSF.TRIF. 112,5KVA 220/127V WEG



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

167	TRANSF.TRIF. 2000KVA 660/380V COMTRAFO
168	TRANSF.TRIF.500KVA 660/380/660V COMTRAFO
169	TRANSF. TRIF. 1200KVA 380/220V SIGMA 20506

1.3.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM TRANSFORMADORES DE POTÊNCIA TRIFÁSICOS À ÓLEO.

- a) Drenagem do óleo isolante.
- b) Abertura do transformador.
- c) Limpeza geral e lavagem interna com óleo mineral isolante.
- d) Avaliação do estado do equipamento.
- e) Reaperto da parte ativa.
- f) Secagem do núcleo em estufa.
- g) Pintura interna e externa do tanque do transformador.
- h) Montagem do conjunto núcleo-bobinas no tanque.
- i) Substituição das juntas de vedação.
- j) Revisão e recuperação de sistemas auxiliares, acessórios e isoladores.
- k) Substituição da válvula de drenagem.
- l) Colocação da carga completa de óleo mineral isolante (similar AV 58 da PETROBRAS).
- m) Ensaios de rotina: teste de relação de transformação, curto circuito, a vazio, tensão nominal, estanqueidade, isolamento e análise físico-química do óleo.
- n) Emissão de relatório e garantia de no mínimo 1(um) ano.

1.3.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TRANSFORMADORES DE POTÊNCIA TRIFÁSICOS À ÓLEO.

- a) Drenagem do óleo isolante.
- b) Abertura do Transformador.
- c) Limpeza geral e lavagem interna com óleo mineral isolante.
- d) Avaliação do estado do equipamento.
- e) Reaperto da parte ativa.
- f) Rejuvenescimento da isolação.
- g) Rebobinagem das colunas de AT e BT com defeito.
- h) Secagem do Núcleo em estufa.
- i) Pintura interna e externa do tanque do transformador.
- j) Montagem do conjunto núcleo-bobinas no tanque.
- k) Substituição das juntas de vedação.
- l) Revisão e recuperação de sistemas auxiliares, acessórios e isoladores.
- m) Substituição da válvula de drenagem.
- n) Colocação da carga completa de óleo mineral isolante (similar AV 58 da PETROBRAS).



- o) Ensaios de rotina: teste de relação de transformação, curto circuito, a vazio, tensão nominal, estanqueidade, isolamento e análise físico-química do óleo.
- p) Emissão de relatório e garantia de no mínimo 1(um) ano.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Disponibilizar os equipamentos submetidos às manutenções corretivas e preventivas em um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após autorização do serviço pela **Supervisão**.
- 2.2. Possuir um endereço com oficina em Porto Alegre. Caso a oficina da **Contratada** ficar fora do município, deverá ser indicado um endereço em Porto Alegre. Podendo ser indicado o endereço da Manutenção Industrial do DMAE na Rua Livramento, nº 195, Bairro Santana.
- 2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros decorrentes dos serviços contratados. Inclui-se também nesta responsabilidade o mau uso dos equipamentos e os danos às instalações públicas ou privadas.
- 2.4. Assumir as despesas com transporte dos equipamentos para fora do município de Porto Alegre, se for o caso, providenciando veículo adequado e ferramentas para carga e descarga destes equipamentos.
- 2.5. Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos do Departamento, sempre que se julgar necessário.
- 2.6. Dar garantia mínima de 1(um) ano para os serviços executados, bem como para as peças substituídas.
- 2.7. Refazer os serviços que forem recusados por parecer técnico do Departamento. Neste caso, os custos com materiais e mão-de-obra serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 2.8. Encaminhar correspondência ao Departamento, sempre que necessário, para registrar questões significativas quanto ao serviço contratado.
- 2.9. Possuir instalações e aparelhos adequados e em condições de realizar reparos, revisão dos equipamentos por objeto deste instrumento.



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.10.** Manter atualizado endereço e telefone, junto à Gerência de Manutenção, informando imediatamente por escrito quaisquer modificações.
- 2.11.** Emitir relatório de manutenção, a cada serviço executado, identificando o equipamento, normas utilizadas, defeito ou falha, peças substituídas e a provável causa do dano.
- 2.12.** Comunicar à Gerência de Manutenção, os casos em que o equipamento foi, ou está, submetido ao mau uso ou quaisquer condições operacionais inadequadas, e que possam ocasionar qualquer falha ou defeito, ou a mesma falha ou defeito que já tenha ocorrido, após a execução de alguma manutenção corretiva ou preventiva mediante laudo.
- 2.13.** Emitir laudo técnico que comprove o mau funcionamento do equipamento ou as causas operacionais que deram origem ao defeito, para fins de garantia ou nos casos em que for solicitado.
- 2.14.** Prestar serviços de assistência técnica gratuita durante o período da garantia com reparação imediata dos equipamentos defeituosos, inclusive com reposição de peças originais caso necessário. A **CONTRATADA** não poderá negar-se a atender este item, exceto com a aprovação pela área técnica da Gerência de Manutenção, do prévio laudo técnico do mau uso do equipamento ou condições operacionais inadequadas, emitido pela **CONTRATADA**.
- 2.15.** Estabelecer todas as descrições técnicas necessárias para caracterizar o funcionamento dos equipamentos que estiveram sob sua manutenção, bem assim as características da interconexão com a rede de alta tensão e as peculiaridades relativas às características técnicas, aplicações ou formas de operação e manutenção que requeiram tratamento diferenciado ou complementar ao descrito nos manuais do fabricante.
- 2.16.** Prestar, por determinação própria, as descrições necessárias sobre o estado do equipamento que estiver sido entregue aos seus cuidados, com detalhes da realidade da sua precariedade e franqueza em relação à viabilidade técnica e econômica de sua recuperação.
- 2.17.** Responder às consultas que lhe forem formuladas, relativas às manutenções efetuadas, e fornecer a qualquer momento à Gerência de Manutenção, as informações corretas sobre os equipamentos que estiveram sob os seus cuidados, incluindo o estado das características internas, robustez e estimação de durabilidade do serviço.



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.18.** Promover, em conjunto com a Gerência de Manutenção e de acordo com as Normas de Serviço do DMAE, a elaboração e a implementação de um programa de manutenções preventivas dos equipamentos de alta tensão do DMAE.
- 2.19.** Cooperar em assuntos que ajudem a promover a melhoria do uso ou das condições técnicas operacionais dos equipamentos de alta tensão do DMAE.



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARTE C - MODELO DE PROPOSTA



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Papel Timbrado da Empresa)

Ao Presidente da Comissão Permanente de Julgamento

Apresentamos abaixo nossa proposta para **Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Elétricos de Alta Tensão com fornecimento de materiais ao DMAE**, declarando que estamos de acordo com as condições da **Concorrência 01/2022, processo nº 21.10.000008821-9** bem como com as Normas Gerais de Empreitadas da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA - NGE/74, com as Especificações Gerais de Serviços do DMAE - EGS/87 e com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

PREÇOS

01. O valor referente ao serviço de **Manutenção Preventiva em Transformador de 300 kVA**, o qual será denominado valor “K” é de R\$ _____.

02. *(escrever neste item o valor do preço total proposto por extenso).*

03. O prazo total para execução dos serviços é de 12 (doze) meses após a ordem de início.

04. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

05. As condições de pagamento são as seguintes: Faturas mensais e proporcionais ao quantitativo dos serviços efetivamente executado no período.

Porto Alegre, _____ de _____, de 2022.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO DE QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR PREVISTO PARA ENCARGOS SOCIAIS

AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

Assunto: DEMONSTRATIVO DO VALOR PREVISTO A SER EMPREGADO EM ENCARGOS SOCIAIS

Apresentamos a seguir o Demonstrativo De Valor Empregado para encargos sociais, constante o **item 11.8.4, alínea c**, do Edital:

	Valor em R\$
Valor total da Proposta	
Valor dos Encargos Sociais	

Porto Alegre, ____ de _____, de 2022.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARTE D - MODELOS E ANEXOS



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

(Papel Timbrado da Empresa)

AO **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

Assunto: **DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE.**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu responsável legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, vem pela presente, informar que o Sr. _____ Cédula de Identidade nº _____ é pessoa designada por nós para, como nossos representantes legais, de acordo com a legislação vigente, acompanhar os trabalhos de abertura da Licitação e das Propostas referentes à **Concorrência nº 01/2022**, outorgando ao preposto ou representante poderes para rubricar as documentações e as propostas, apresentar impugnações, renunciar prazos recursais e assinar atas.

Endereço Eletrônico para Contato: _____

Porto Alegre, ____ de _____, de 2022.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE; DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

DECLARAÇÃO
(modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação (CC 01/2022) que a empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,

a) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

b) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b.1) Ressalva: (...) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Em caso afirmativo, assinalar)

Porto Alegre, ____ de _____, de 2022.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

(Papel Timbrado da Empresa)

AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

Assunto: DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____ INFORMA a Relação dos sócios e relativa participação societária como segue:

NOME DO SÓCIO	CPF	% de participação

Porto Alegre, ____ de _____, de 2022.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel Timbrado da Empresa)

AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

Assunto: **DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE.**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu responsável legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação acima, sob as penas da lei, que é se enquadra como:

microempresa , nos termos do inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06,

➤ **ou**

empresa de pequeno porte , nos termos do inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06,

estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Comprometemo-nos, caso sejamos declarados vencedores do certame, a regularizar eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Porto Alegre, _____ de _____, de 2022.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Papel Timbrado da Empresa)

AO **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

Assunto: **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____ informa que o Profissional _____ (**nome e CREA**) detentor do acervo técnico mencionado no item **11.6.3, alínea f**, deste edital, será o Responsável Técnico, comprovado por ART.

Porto Alegre, ____ de _____, de 2022.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

Assunto: **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____ informa que o(s) Profissionais(s) _____ (**nome(s) e CREA**) detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s) mencionado(s) no item **11.6.3, alínea f**, deste edital, será(ão) o(s) Responsável(eis) Técnico(s), comprovado(s) por ART, ...**definir uma das seguintes situações:**



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Único (**se residente**);
- em corresponsabilidade com o profissional _____ (**nome e CREA**)
na condição de residente, também comprovado por ART.

Porto Alegre, _____ de _____, de 2022.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



**TERMO DE COMPROMISSO PARA A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE
PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

(Papel Timbrado da Empresa)

Ao **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

Assunto: **TERMO DE COMPROMISSO PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE
PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____ se compromete a elaborar os Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, previstos nas Normas Regulamentadoras (PCMSO, PPRA, PCMAT e demais medidas previstas na legislação pertinente).

Porto Alegre, ____ de _____, de 2022.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 5º DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 15.699

(Papel Timbrado da Empresa)

AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 15.699, de 23 de outubro de 2007, que estabelece no Município de Porto Alegre procedimentos de controle ambiental para a execução ou contratação de obras e/ou serviços de engenharia, ou ainda a aquisição de bens ou qualquer outro serviço que compreenda a utilização ou o fornecimento de produtos e subprodutos florestais de origem nativa ou não nativa; Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e participante do procedimento licitatório supra referido, declaro, sob as penas da lei, que, para o fornecimento de madeiramentos (ou para a execução da(s) obra(s), ou serviço(s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

Porto Alegre, _____ de _____, de 2022.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.

Porto Alegre, _____ de _____, de 2022.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS.

Eu XXX, portador do RG nº XXX e do CPF nº XXX, representante legal do licitante XXX (*nome empresarial*), interessado em participar da **CONCORRÊNCIA 01/2022, processo 21.10.000008821-9, DECLARO**, sob as penas da Lei que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

Porto Alegre, ____ de _____, de 2022.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS

AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Concorrência 01/2022 processo nº 21.10.000008821-9

Assunto: **DECLARAÇÃO DA ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, que a empresa _____ possui estrutura adequada e dispõe de equipamentos compatíveis com as dimensões e características dos Equipamentos de Alta Tensão a serem submetidos à manutenção preventiva e corretiva, além de veículo com capacidade de transportar os equipamentos e equipamento para carga e descarga deste equipamento em seu veículo.

Porto Alegre, ____ de _____, de 2022.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA

CONTRATO Nº 21.10.000008821-9

O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**, autarquia do Município de Porto Alegre - RS, CNPJ nº 92.924.901/0001-98, com sede na Rua 24 de Outubro nº 200, Bairro Moinhos de Vento, 90510-010, nesta Capital, doravante denominado **Departamento**, por seu Diretor-Geral, _____, devidamente autorizado pelo Conselho Deliberativo em sessão realizada em _____ e a Empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____ (logradouro, nº, complemento, bairro, CEP, cidade e estado), doravante denominada **Contratada**, por seu representante abaixo firmado resolvem celebrar o presente Contrato de acordo com a **Concorrência nº 01/2022** e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Normas Gerais de Empreitada da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (NGE - PMPA/74), aprovada pela Lei nº 3876, de 31 de março de 1974, e Normatizações Técnicas do DMAE, Lei municipal 12.827/21 e alterações, mediante as cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O Objeto deste Contrato é a execução da prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de alta tensão do DMAE, com fornecimento de materiais.

1.1. O **Objeto** será executado com o emprego de mão-de-obra e equipamentos necessários à completa execução, inclusive com fornecimento de todos os materiais necessários e os especificados neste Edital.

1.2. Os equipamentos objeto deste certame são Transformadores, Disjuntores e Chaves Reversoras que apresentarem qualquer problema de funcionamento ou estiverem completamente inoperantes por falha ou avaria.

1.3.1. A relação dos equipamentos consta na parte B do Edital.

1.3. Os equipamentos deverão ser consertados, revisados, adaptados, reparados, restaurados, recuperados, ajustados, reformados, retocados, alterados, trocadas as peças, modificados, corrigidos, melhorados ou otimizados em todo seu conjunto ou em parte, ou apenas algumas de suas peças e componentes constituintes e de acordo com a conveniência da manutenção.

1.4. O objeto contratado poderá ter seu quantitativo acrescido ou suprimido, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.5. O DMAE se reserva o direito de não executar a totalidade ou parte dos serviços objeto deste contrato, sem que, gere qualquer direito indenizatório à CONTRATADA.

Cláusula Segunda – Do Plano Plurianual, Da Legislação e Da Dotação

2. O Objeto deste contrato está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, nos termos da legislação municipal que rege a matéria.

2.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da verba sob a rubrica:

4000 . 2526 - 3.3.90.39.17.04.00 Vínculo Orçamentário 400

Cláusula Terceira – Do Valor Contratado e do Pagamento

3. O valor estimado do presente contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), podendo variar para menor, de acordo com os quantitativos efetivamente realizados, não se encontrando o DEPARTAMENTO comprometido com este valor, fixado em R\$ (.....) o preço da **Manutenção Preventiva de um Transformador de 300 kVA, item 2.1 da Tabela 2, denominado valor “K”**, sendo os demais serviços proporcionais ao valor “K”, conforme tabela abaixo:

3.1. _____

3.2. Somente serão pagos os valores correspondentes às parcelas dos serviços efetivamente realizados, atestadas pelo gestor/fiscal do contrato no **DEPARTAMENTO**.

3.2.1. Mensalmente, a **Supervisão** realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos de serviços efetivamente executados no período.

3.3. Mesmo que a **Contratada** tenha ultrapassado sua meta, o pagamento garantido pelo **Departamento**, para o período, será aquele, de forma a atender a programação orçamentária do **Departamento**.



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.4. Após a **Supervisão** atestar a medição do período e o valor a ser cobrado, a **Contratada** enviará a Fatura e demais documentos requeridos neste Edital, eletronicamente, ao Supervisor/Gestor do Contrato para serem anexados ao processo de pagamento.

3.4.1. As Notas Fiscais/Faturas, obrigatoriamente, deverão ser emitidas com os seguintes dados:

- **Departamento Municipal de Água e Esgotos**
- **CNPJ: 92.924.901/0001-98**
- **Inscrição Estadual: não contribuinte**
- **Inscrição Municipal: 038058-24.**
- **Endereço: Rua Vinte e Quatro de Outubro, 200.**
- **Bairro: Moinhos de Vento – CEP 90510-000 – Porto Alegre/RS**

3.5. A Nota Fiscal ou Fatura de serviços referir-se-á ao somatório das quantidades medidas no mês, dadas como certas pela **Supervisão**, multiplicadas pelos seus valores unitários.

3.6. Nas Notas Fiscais ou Faturas, emitidas em formulário da **Contratada**, em padrão aprovado pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), deverão constar, obrigatoriamente, o número da licitação/contrato, o objeto contratado, o período de execução dos serviços faturados, a discriminação dos valores da mão-de-obra, dos equipamentos e dos materiais empregados, caso tenha sido cumprido o requerido no Item **PROPOSTA DE PREÇOS**, do Edital, conforme apurado no formulário padrão de medição, de acordo com o que consta no Subitem **MEDIÇÃO**, do mesmo instrumento, os valores das retenções na fonte o ISSQN e para a Previdência Social e o número do Cadastro Específico do INSS (CEI), quando for o caso.

3.6.1. Quando a contratada for optante do Simples Nacional, a mesma deverá, além da comprovação da Opção, informar no corpo da Nota Fiscal o enquadramento e alíquota aplicada, para retenção do ISSQN.

3.7. A **Contratada** ficará sujeita às retenções, a serem feitas pelo **Departamento**, dos impostos e contribuições determinadas pelas legislações municipais, previdenciárias e da Receita federal, quando for o caso, vigentes por ocasião do pagamento, devendo as respectivas retenções ser destacadas e identificadas na Nota Fiscal ou Fatura, conforme determinação legal.

3.7.1. Em relação ao ISS deverá ser observado os decretos 15416/2006, 16.228/2009 e suas alterações.



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.8. Constitui ônus exclusivo da **Contratada** quaisquer alegações de direito, seja do órgão fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na Nota Fiscal ou Fatura.

3.9. O **Departamento** manterá vínculo apenas com a **Contratada**, não permitindo, sob qualquer hipótese, a cedência de crédito relativo ao **Objeto** contratado, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física.

3.10. A **Contratada** fica responsável, perante os órgãos fiscalizadores, de que o preço dos materiais e equipamentos empregados, constantes na (s) Nota Fiscal(ais) ou Fatura(s) e discriminados quando da contratação, não são superiores aos preços de aquisição ou locação dos mesmos, conforme a Legislação Previdenciária, devendo ser mantidos em seu poder os respectivos comprovantes, para fins de fiscalização da Secretaria da Receita Previdenciária (SRP).

3.11. O pagamento de cada medição ocorrerá *em até 30 (trinta) dias, contados da confirmação da despesa pelo fiscal de contrato do DEPARTAMENTO*, obedecendo ao calendário de pagamento estabelecido, observado o disposto na alínea “a”, do inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

3.12. Para efeitos de fiscalização, as Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas com cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência (GFIP), do(s) empregado(s) contratado(s) para execução do **Objeto** deste Contrato, conforme a Legislação Previdenciária.

3.13. O processo administrativo de pagamento poderá ser rejeitado caso venham a ser descumpridas as normas estabelecidas nos Itens **MEDIÇÃO e FATURAMENTO**, e ou houver incorreção na formulação da Nota Fiscal ou Fatura.

3.13.1. Na ocorrência de um dos fatos acima, a respectiva documentação será devolvida à **Contratada** e o processo arquivado. Neste caso o tempo decorrido na tramitação será desconsiderado, devendo haver nova entrega da documentação com as incorreções sanadas, dentro do Cronograma de Pagamento estabelecido para o exercício, não recaindo, deste fato, quaisquer ônus para o **Departamento**.

3.14. A Nota Fiscal ou Fatura que não contiver a discriminação referida no “caput”, desta Cláusula, conforme o requerido no Item **PROPOSTA DE PREÇOS**, do Edital, terá como base de cálculo, para efeito da retenção para as retenções sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura, um daqueles estabelecidos pela Legislação Municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e na Legislação Previdenciária.

3.15. O pagamento da última Nota Fiscal ou Fatura somente será efetuado após o recebimento e aprovação dos cadastros do **Objeto** executado, bem como da entrega do correspondente Diário de Obras e a emissão do Termo de Recebimento Provisório.



Cláusula Quarta – Do Reajustamento

4. Ultrapassado o período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste ao preço contratado, mediante requerimento escrito da **Contratada**.

4.1. Na hipótese da concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do índice do Cadastro de Executantes de Serviços e Obras (CESO), relativo a **Serviços com predominância de mão-de-obra - item 4.4.2.1**, das Normas Gerais de Empreitadas, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (NGE/74), abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente da ocorrência da anualidade, conforme disposto no item a seguir, aplicado sobre o saldo contratual remanescente, quando da implementação desta anualidade.

4.1.1. No caso de indisponibilidade do índice do Cadastro de Executantes de Serviços e Obras (CESO), deverá ser utilizado o índice que vier a substituí-lo, ou, não havendo índice substituto será utilizado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC-M da FGV.

4.1.2. Entretanto o reajustamento fica subordinado à Legislação Federal em vigor ou a que a suceder.

4.2. A anualidade para fins de reajustamento é contada da data limite para a apresentação da proposta.

4.2.1. Os preços dos itens novos (não constantes da proposta original), incluídos em contrato através de termo aditivo, somente serão reajustados após um ano da data da proposta do termo aditivo, observando-se o índice de reajuste estabelecido no contrato.

4.3. Sobre o pagamento do reajustamento serão efetuados os recolhimentos e retenções dos impostos devidos previstos na legislação vigente, conforme **Cláusula Do Valor Contratado e do Pagamento**.

4.4. Qualquer prorrogação de prazo decorrente de ação ou omissão culposa da **Contratada** será considerada para fins de implemento da anualidade.

Cláusula Quinta – Do Regime de Execução

5. O **Objeto** será executado sob a forma de execução indireta no regime de **Empreitada Por Preço Unitário**, conforme inciso II, letra “b”, do artigo 10, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.



Cláusula Sexta – Dos Prazos

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, a contar da ordem de início emitida pelo Departamento

6.2. O não cumprimento dos prazos total ou parcialmente, será enquadrado de acordo com os itens previstos na **Cláusula das Sanções e das Multas**.

6.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com base no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, procedendo-se neste caso de acordo com o parágrafo 2º, do mesmo artigo.

6.4. Os prazos de Recebimento Provisório e Definitivo não estão incluídos no prazo total estabelecido, cabendo para o caso, os prazos estabelecidos no item **RECEBIMENTO DO OBJETO**, do Edital.

6.5. A **Contratada** deverá iniciar a instalação do canteiro, no máximo 3 (três) dias, após a emissão da ordem de início, e tão logo conclua a mesma, dê andamento aos trabalhos propriamente ditos.

Cláusula Sétima – Das Sanções e das Multas

7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **Departamento** poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do Contrato, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e alterações:

I - advertência;

II - multa, nas formas previstas no item a seguir constante nesta Cláusula;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1. Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total corrigido do Contrato quando a **Contratada**:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais, especificações e projetos;

b) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à **Supervisão**;



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **Departamento**;
- d) Entregar os materiais ou serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções às suas expensas;
- e) Desatender as determinações da **Supervisão**;
- f) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;
- g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Contrato no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- h) Recusar-se a executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao **Departamento** ou a terceiros, independente da obrigação da **Contratada** de reparar os danos causados;
- j) *Descumprir as medidas de segurança e saúde no trabalho, previstas nas Normas Regulamentadoras, especialmente no que diz respeito ao **PPRA, PCMSO, PCMAT, PPR, e PCA.***

7.2. Poderá ser aplicada multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido contratado por dia de atraso na execução do cronograma e/ou prazo contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) daquele valor, conforme artigo 86, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.3. As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Departamento e, quando for o caso, cobradas administrativamente ou judicialmente.

7.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

7.5. Para fins do cálculo do valor da multa, o valor do contrato será atualizado, de acordo com o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

7.6. No caso de mora no pagamento da multa, incidirão juros, calculados com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, conforme art. 3º, da Lei Complementar nº 361/95.



7.7. Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do **Departamento**, o valor devido será atualizado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice oficial que venha a substituí-lo, a ser calculado “*pro rata die*”, desde o dia do vencimento da fatura até o dia do seu efetivo pagamento.

Cláusula Oitava – Da Subempreitada

8. Tendo em vista a natureza do **Objeto** não é prevista a subcontratação de serviços.

Cláusula Nona – Do Recebimento do Objeto

9. O Recebimento do **Objeto** Contratado será efetuado em duas etapas distintas.

9.1. O Recebimento Provisório será realizado em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da conclusão do **Objeto** pela **Contratada**, mediante termo circunstanciado, que deve ser assinado pela **Supervisão** e pelo Responsável Técnico.

9.2. Essa comunicação escrita da **Contratada** não a exime de concluir os serviços quantificados e não executados, arrolados pela **Supervisão**, conforme item **PAGAMENTO DA ÚLTIMA FATURA**, do Edital.

9.3. A contar da data do Termo de Recebimento Provisório, a **Contratada** terá o prazo de 75 (setenta e cinco) dias para apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), quando for o caso.

9.4 O Recebimento Definitivo será realizado em até 90 (noventa) dias por comissão designada especialmente para esta finalidade, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado por essa comissão e pela **Contratada**, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.5. A Comissão designada pelo **Departamento** fixará o prazo para a conclusão do laudo de vistoria e, se for o caso, assinatura do termo definitivo. As garantias ofertadas para assinatura deste Contrato somente serão liberadas após o Recebimento Definitivo.

9.6. A Comissão poderá exigir da **Contratada** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o **Objeto** do Contrato nos casos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. A comissão definirá de comum acordo com a **Contratada**, o prazo para a solução de problemas encontrados na vistoria.



9.7. O Termo de Recebimento Definitivo não exime a **Contratada** no que respeita à sua responsabilidade técnica pela execução do **Objeto**.

9.8. Todas as ocorrências que tenham frustrado a boa execução do **Objeto** contratado, deverão ser arroladas no termo de recebimento definitivo.

9.9. Após o recebimento definitivo a empresa garantirá o **Objeto** contratado pelo prazo estabelecido na legislação vigente.

Cláusula Dez – Das Obrigações

10. Todos os serviços serão executados sob a **Supervisão** do **Departamento**, por intermédio de Engenheiros ou Comissões para tal fim designado(s), sem excluir a responsabilidade da **Contratada**, **cumprindo-lhe, em especial:**

10.1. Executar o **serviço** de acordo com o projeto e especificações técnicas, sendo-lhes vedado introduzir modificações nos projetos, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, da **Supervisão**.

10.2. À **Supervisão** será assegurado, sempre e a qualquer hora, o livre acesso à inspeção em toda a área abrangida ou de execução pelo **Objeto** desta contratação.

10.3. O(s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s), comprovado (s) por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), prestará (ão) à **Supervisão** do **Departamento**, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento do **Objeto**, a sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

10.4. A **Contratada** obriga-se, sob sua responsabilidade e sem ônus para o **Departamento**, a:

- a) Refazer todos os serviços executados que estiverem em desacordo com o solicitado pela **Supervisão**.
- b) Atender as solicitações da **Supervisão** para o início dos serviços a serem refeitos no prazo estabelecido pela mesma.
- c) Efetuar a sinalização adequada, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997.



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

d) Instalar, além das placas regulamentares do CREA/CONFEA, placas cujos modelos e locais serão determinados pela **Supervisão**.

10.5. É obrigação da **Contratada** o cumprimento das exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos. Os custos com a segurança e Medicina do Trabalho deverá estar incluído no preço proposto.

10.6. É obrigação da **Contratada**, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os seus empregados, quando em serviço.

10.7. Deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

10.8. São de inteira responsabilidade da **Contratada** todos os ônus relativos à segurança e proteção das pessoas, obras, materiais, equipamentos e bens, tanto com respeito aos serviços em si mesmos, como todos os encargos referentes à legislação trabalhista e previdenciária.

10.9. Por força do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, no caso de o **Departamento** vir a suportar multa administrativa ou condenação judicial, em razão da não-observância das normas relativas à segurança e medicina do trabalho por parte da empresa contratada, esta deverá ressarcir, integralmente, o **Departamento** pelos valores a serem pagos, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na **Cláusula das Sanções e das Multas**.

10.10. Fica a exclusivo critério do **Departamento**, em qualquer fase ou etapa deste Contrato, solicitar que sejam exibidos os comprovantes de pagamentos dos encargos sociais.

10.11. É obrigação da contratada cumprir as determinações da Legislação Previdenciária.

10.12. No caso de sentença judicial condenatória, decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA**, de seus auxiliares, prepostos e/ou subcontratados, na execução deste contrato ou em ação com condenação subsidiária ou solidária, deverá a **CONTRATADA** ressarcir os prejuízos causados ao **DEPARTAMENTO**.



10.13. É responsabilidade da **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra ou serviço.

Cláusula Onze – Da Rescisão

11. A inobservância de qualquer das cláusulas deste Contrato por qualquer uma das partes poderá importar na rescisão do mesmo.

11.1. Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de eventual ação de reparação de perdas e danos na forma da legislação pertinente.

11.2. A rescisão poderá ser unilateral - pela administração, amigável ou judicial de acordo com os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

11.3. À parte que der causa à rescisão do presente Contrato, sem justo motivo, responderá por perdas e danos, nos termos do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo da aplicação das normas dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

11.4. Ocorrida a rescisão, serão retidos os créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **Departamento**, e, sendo insuficientes, executada a garantia contratual para ressarcimento da indenização cabível, conforme faculta o artigo 80, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Cláusula Doze – Da Garantia

12. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações firmadas no presente contrato, a **CONTRATADA** apresentou garantia equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, com fundamento no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **conforme recibo anexo ao respectivo processo da licitação, em conformidade com o item 8.3.1 do edital.**

12.1. O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo total do **Objeto** em, pelo menos, **90 (noventa) dias.**

12.2. Se, por qualquer razão, durante a execução do **Objeto**, for necessária a prorrogação do prazo de duração do Contrato e/ou alteração do valor contratado, a **Contratada** ficará obrigada a providenciar na renovação da garantia, nos mesmos



CONCORRÊNCIA 01/2022 Processo Nº 21.10.000008821-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

termos, condições e valores originalmente aprovados pelo **Departamento**, aplicando-se, se for o caso, o previsto no disposto acima.

12.3. A caução será devolvida e o seguro ou fiança liberados, mediante solicitação por escrito, após o recebimento definitivo do **Objeto** deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data do pedido.

12.4. Cessará a guarda das garantias que não forem resgatadas pela contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após seu vencimento, cabendo ao Departamento a inutilização das mesmas.

12.5 A garantia, quando prestada na forma de caução em dinheiro, será restituída, atualizada monetariamente, pela variação da Taxa Referencial (TR), ou a taxa que venha a lhe substituir, considerando o período compreendido entre a data do depósito e a data do Recebimento Definitivo do **Objeto**.

Cláusula Treze – Das Disposições Gerais

13. Fazem parte do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, valendo expressamente no que não colidirem com o mesmo, a **Concorrência nº 01/2022**, o seu respectivo edital, Especificações e Proposta da **Contratada**, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Normas Gerais de Empreitada da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA/NGE/74, Lei nº 3.876, de 31 de março de 1974, Ordem de Serviço nº 30 de 12 de setembro de 1994 do Prefeito Municipal.

13.3 É eleito, para fins legais, e para questões derivadas deste Contrato, o Foro de Porto Alegre, com renúncia expressa a qualquer outro.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Contrato e foi pelas partes ratificado e assinado eletronicamente.



PLANILHA DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Anotação de Responsabilidade Técnica– ART